



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/
-------	--

DATA DA SESSÃO	Dia 13/11/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	11h – horário de Brasília/DF

OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO COMPLEXO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO.		
VALOR ESTIMADO		
R\$ 1.464.159,59		
VISTORIA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO
FACULTATIVA	MENOR PREÇO GLOBAL	EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONFORME ITEM 11 DO EDITAL
---------------------------	----------------------------

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?
NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pela Comissão de Contratação, conforme subitens 9.1 e 11.9.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.5.	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1.

OBSERVAÇÕES GERAIS:
PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO, COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA NO PERCENTUAL DE 1% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI N. 14.133/2021 E CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO SUBITEM 9.1.1 E SEGUINTE DO EDITAL E NO ITEM 5.4 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I);
A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DEVENDO TER PRAZO DE VIGÊNCIA MÍNIMO DE 60 DIAS CONTADOS DA ABERTURA DA REFERIDA SESSÃO;
A GARANTIA DE PROPOSTA, JÁ EMITIDA NA FORMA DO SUBITEM 9.1.2 DO EDITAL, DEVERÁ SER APRESENTADA PELO LICITANTE NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, NOS TERMOS DO ITEM 9.1 DO EDITAL;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026



**EDITAL,
ANEXOS E
APÊNDICES**

***ACESSE AQUI**



**DECLARAÇÕES E
MODELO DE
PROPOSTA EM
VERSÃO EDITÁVEL**

***ACESSE AQUI**



Declarações Gerais



Declaração Simples Nacional



Modelo de Proposta de Preço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, CNPJ n. 37.115.425/0001-56, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria TRT/DG/GP n. 619/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** com modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, destinada à **CONTRATAÇÃO** do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Edital e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

Meios para contato:

Telefones: (65) 3648-4101/4049

E-mail: licitacao@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO COMPLEXO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Complexo-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

1.2.1. Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355. Centro Político Administrativo. CEP 78.049-935 – Cuiabá- MT.

1.3. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

1.5. O prazo de execução do objeto será de **190 dias** contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de **11 meses**, por se tratar de obrigação contratada por escopo, na hipótese da não conclusão do objeto no período firmado no contrato a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Básico composto por:

Apêndice 1: Memorial Descritivo;

Apêndice 2: Memorial de Cálculo;

Apêndice 3: Cronograma físico;

Apêndice 4: Eventograma;

Apêndice 5: Planilhas de Formação de Preço;

Apêndice 6: Peças gráficas, diagramas, memoriais, levantamentos e demais documentos técnicos disponibilizados para subsidiar a formulação das propostas.

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declarações gerais;

Anexo II-B: Declaração de cumprimento da LGPD

Anexo II-C: Declaração para empresas optante pelo Simples Nacional;

Anexo III: Minuta de Contrato

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação serão custeados com recursos da ação **“Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Mato Grosso” – Programa de Trabalho - PT** [REDACTED], Natureza de Despesa GND [REDACTED].

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018.

3.1.1. Este certame é destinado à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital, conforme justificativa constante no **ITEM 10** do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Não poderão concorrer neste Certame os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 3.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei n. 14.133/2021;
- 3.2.4.** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.4.1.** no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 3.2.5.** em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme **ITEM 18.6** do Projeto Básico;
- 3.2.6.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.7.** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/10, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. Como condição para participação no Certame, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

3.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Projeto Básico, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@trt23.jus.br.

5.6. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do TRT (15h30 - horário de Brasília).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1. O LICITANTE deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.1.2. O LICITANTE interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais LICITANTES o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos LICITANTES, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE, **AO INSERIR O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como Mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários; Materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, instalações provisórias e recursos necessários à execução; Mobilização, desmobilização, transporte, fretes, carga, descarga, içamento, movimentação, armazenamento e guarda; Equipamentos de proteção, treinamentos, exames e demais medidas de segurança e saúde no trabalho; Administração local e central, supervisão, preposto, responsáveis técnicos e documentação de responsabilidade profissional; Levantamentos, detalhamentos de fabricação e montagem, testes, ensaios, comissionamento, energização e documentação final; Seguros, garantias, tributos, taxas e despesas perante concessionárias e órgãos competentes; Gestão, transporte e destinação dos resíduos; Despesas diretas e indiretas, BDI, lucro e riscos ordinários ou atribuídos à contratada na matriz de alocação de riscos; e quaisquer outros ônus necessários à plena execução contratual, os quais serão considerados integralmente incluídos nos preços unitários e no preço global proposto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do LICITANTE.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos, **ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AO ITEM 19.4 DO PROJETO BÁSICO.**

7.2.3. VALOR DA PROPOSTA, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no ANEXO II** deste Edital;

7.2.4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo **60 dias**;

7.2.6. PRAZO DE GARANTIA, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

7.2.7. DECLARAÇÕES GERAIS, nos termos do **ANEXO II-A**;

7.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018, nos termos do **ANEXO II-B**;

7.2.9. DECLARAÇÃO, SE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, nos termos do **ANEXO II-C**.

7.2.10. conter indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso a forma e prazo de execução, de validade da proposta e de prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada à Comissão de Contratação a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo LICITANTE, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O LICITANTE somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.6. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais LICITANTES, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

8.10. Poderá a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum LICITANTE classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital LICITANTE ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 8.12.2.** As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 8.14.** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.
- 8.16.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17.** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.
- 8.18.1.** Caso o LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **a Comissão de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal**, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.18.2.** A consulta também poderá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de **20%** de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.18.3.** **Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante**, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário).

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.24. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no ITEM 7.

9.1.1. PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO, COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA NO PERCENTUAL DE 1% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI N. 14.133/2021 E CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO ITEM 5.4 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

9.1.2. A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DEVENDO TER PRAZO DE VIGÊNCIA MÍNIMO DE 60 DIAS CONTADOS DA ABERTURA DA REFERIDA SESSÃO;

9.1.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, JÁ EMITIDA NA FORMA DO SUBITEM 9.1.2, DEVERÁ SER APRESENTADA PELO LICITANTE NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, NOS TERMOS DO ITEM 9.1;

9.1.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, OU A CONSTATAÇÃO DE QUE A GARANTIA NÃO HAVIA SIDO EMITIDA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1.4.1. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, a juntada da garantia de proposta que saneie eventual ausência do encaminhamento juntamente com a proposta final, desde que comprovado que a garantia foi efetivamente emitida antes da abertura da sessão pública, vedada a sua emissão após esse momento.

9.1.5. A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ SER PRESTADA EM QUALQUER DAS MODALIDADES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 96 DA LEI N. 14.133/2021:

9.1.5.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja o **seguro-garantia**, deverá ser emitido por companhia autorizada a funcionar no Brasil, com regularidade na SUSEP;

9.1.5.2. Caso a modalidade seja a garantia em **caução em dinheiro**, deverá ser efetuada em favor do TRT23, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

9.1.5.3. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

9.1.5.4. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5.5. Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

9.1.5.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n. 656/2022).

9.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato com a vencedora ou da data em que for formalmente declarada fracassada ou anulada a licitação.

9.1.7. Caso o certame licitatório seja suspenso por prazo indeterminado em decorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade dos participantes, a Administração poderá promover a liberação/devolução antecipada das garantias prestadas, restando facultada nova exigência quando da formal retomada do procedimento.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

10.2. Caso a Comissão de Contratação entenda que o preço apresentado seja inexequível, ela notificará a vencedora da fase de lances, via sistema, para que comprove que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.2.2. As propostas com preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração serão submetidas à verificação de exequibilidade, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da oferta, conforme item 19.5 do PROJETO BÁSICO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação poderá solicitar dos LICITANTES quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de e-mail ou sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação dessa, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Comissão de Contratação poderá suspender a Concorrência e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. A Comissão de Contratação poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

Contratação, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.11. Todos os dados informados pelo LICITANTE em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. Nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

11.1.5.1. Para a consulta de LICITANTES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **SUBITENS 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4 E 11.1.5** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o LICITANTE será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que a Comissão de Contratação possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica LICITANTE teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

11.4.1. É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pela Comissão de Contratação, a respectiva documentação atualizada.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no **SUBITEM 6.3**, os LICITANTES deverão encaminhar, **NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.10.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, dentro dos últimos **30 dias** antecedentes à realização do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.12.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 E 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

11.12.2.1. Os balanços referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao exercício de 2025 no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos.

11.12.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

11.12.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.4. Será exigida, cumulativamente, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA — CREA, OU EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, em plena validade e compatível com as atividades abrangidas pelo objeto.

11.3.1.1. Não será aceita certidão vencida, suspensa ou que não contemple habilitação para o exercício das atividades relacionadas à contratação.

11.13.2. INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA OU DE OUTRO PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO QUE ATUARÁ COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.13.2.1. Documentação comprobatória do vínculo do responsável técnico indicado com o licitante, por meio de:

- a) registro do profissional como responsável técnico da empresa perante o conselho competente;
- b) vínculo empregatício;
- c) vínculo societário;
- d) contrato civil de prestação de serviços; ou
- e) declaração de disponibilidade futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.13.3. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO NO CONSELHO COMPETENTE, EM PLENA VALIDADE.

11.13.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE SERVIÇOS SIMILARES, DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

11.13.4.1. INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE, NO MÍNIMO, UM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA EM CABINE PRIMÁRIA, A SECO OU A ÓLEO, EM INSTALAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO CLASSE 15 KV OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 300 KVA; E

11.13.4.2. INSTALAÇÃO DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE BAIXA TENSÃO, COM CORRENTE NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 600A.

11.13.4.3. Os serviços previstos poderão ser comprovados por atestados distintos, não sendo exigido que tenham integrado uma única contratação.

11.13.4.4. Não será admitido o somatório de potências de transformadores de menor capacidade, devendo o atestado comprovar a execução de, pelo menos, um equipamento com a potência mínima estabelecida.

11.13.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, em nome do profissional indicado pelo LICITANTE, demonstrando experiência:

11.13.5.1. NA INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA EM CABINE PRIMÁRIA EM INSTALAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO; E

11.13.5.2. NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA POR BARRAMENTOS BLINDADOS.

11.13.5.3. A comprovação poderá ser atendida por um único profissional ou por mais de um profissional, desde que a equipe indicada, em conjunto, demonstre experiência em todas as parcelas exigidas.

11.13.5.4. Não serão exigidos quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional.

11.13.6. REGRAS APLICÁVEIS AOS ATESTADOS

11.13.6.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

- a) A pessoa jurídica emitente;
- b) O objeto e o local de execução;
- c) As características técnicas dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

d) Os quantitativos efetivamente executados;

e) O período de execução; e

f) A conclusão satisfatória dos serviços.

11.13.6.2. Poderão ser aceitos atestados relativos a contratos em andamento exclusivamente para fins de qualificação técnico-operacional, desde que comprovem a conclusão e o recebimento da parcela autônoma utilizada para atendimento da exigência, com indicação das características, dos quantitativos e da execução satisfatória.

11.13.6.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.13.6.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica que mantenha vínculo societário, econômico ou de controle com a licitante poderão ser submetidos a diligência específica para verificação de sua autenticidade, independência e correspondência com os serviços efetivamente executados.

11.13.6.5. Não serão admitidos atestados referentes exclusivamente a atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, consultoria ou acompanhamento, quando apresentados para comprovar experiência na execução das parcelas exigidas.

11.13.6.6. Não serão estabelecidas limitações relativas à época ou ao local de execução dos serviços comprovados.

11.13.6.7. A Administração poderá realizar diligência para verificar a legitimidade e a pertinência dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de contrato, nota fiscal, ART, CAT, certidão de acervo operacional, planilhas, memoriais, termos de recebimento, relatórios, endereço do contratante e identificação do local de execução.

11.13.7. PARTICIPAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

11.13.7.1. Os profissionais cuja experiência tenha sido utilizada para comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

11.13.7.2. A substituição de responsável técnico dependerá de prévia solicitação da contratada e aprovação da Administração.

11.13.7.3. O profissional substituto deverá possuir experiência equivalente ou superior à exigida na habilitação, comprovada mediante atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico.

11.13.7.4. A substituição ficará condicionada à baixa, substituição ou complementação da ART anteriormente registrada e à emissão da nova ART, sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

solução de continuidade da responsabilidade técnica.

11.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra em questão, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do parágrafo 2º, 3º e 4º do inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021, observando-se o disposto no **ITEM 5.3** do Projeto Básico.

11.14.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.14.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo o LICITANTE vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que tratam os **ITENS 9.1 E 11.9**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, nos termos dos Acórdãos TCU n. 2.528/2021-Plenário e n. 988/2022-Plenário, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES para:

- a) Aferição das condições de habilitação do LICITANTE, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo LICITANTE;
- d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

11.16.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa essa oportunidade conferida ao LICITANTE, implicando sua inabilitação.

11.16.2. Havendo o envio da documentação dentro do prazo estabelecido, mas verificando-se a necessidade de esclarecimentos adicionais ou ajustes, a Comissão de Contratação poderá:

- a) Conceder novo prazo para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos;
- b) Realizar diligências adicionais para sanar eventuais dúvidas ou inconsistências;
- c) Solicitar adequações nos documentos apresentados, quando permitido em lei.

11.16.3. As diligências mencionadas no subitem anterior não constituem direito do LICITANTE, ficando a critério da Administração sua concessão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e igualdade de tratamento.

11.17. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.18. No caso de ME/EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora da fase de lances será convocada para no prazo de até **5 dias úteis** comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

11.19. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.21. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Na hipótese de o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **SUBITEM 11.9**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de LICITANTES, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 minutos**;

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.6. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação analisará e caso não reconsidere sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@trt23.jus.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os LICITANTES remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Antes da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de **5% do valor total do Contrato**, com prazo de vigência de **14 meses**, contados da emissão da garantia, podendo optar pelo **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.**

15.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato, a Adjudicatária será convocada, através do e-mail constante no SICAF e/ou Proposta para manifestar, no prazo de **3 dias úteis**, acerca da modalidade de garantia escolhida.

15.1.2. Caso a Adjudicatária não opte pelo **seguro-garantia**, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.**

15.2. Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a Adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo de até **1 (um) mês**, contado da data de manifestação e anterior à assinatura do contrato.

15.2.1. Conforme Circular n. 662/22 da SUSEP a Adjudicatária poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

15.2.1.1. apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **SUBITENS 15.6.1 A 15.6.4**, correspondente a **5%** do valor total atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou

15.2.1.2. apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos **SUBITENS 15.6.1 A 15.6.3**, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o **SUBITEM 15.6.4**, correspondentes a **1%** e **4%**, respectivamente, do valor atualizado do contrato.

15.2.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.3. Caso a Adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

15.2.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

15.3. Caso seja a garantia em **caução em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pela Adjudicatária, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.4. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

15.5. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.6. Na hipótese de opção pelo **título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

autorizadas pelo Governo Federal.

15.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n. 656/2022).

15.7. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

15.7.1. prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas;

15.7.2. prejuízos causados ao Tribunal, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

15.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura CONTRATADA;

15.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.8. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos **SUBITEMS 15.7.1 A 15.7.4** do item imediatamente anterior.

15.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura CONTRATADA.

15.10. A ausência de manifestação não justificada nos termos do **ITEM 15.1.1** ou a não apresentação do seguro-garantia nos prazos previstos, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do **SUBITEM 21.1.3.1**, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

15.11. Quando a Adjudicatária não apresentar o seguro-garantia no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro LICITANTE, nas condições previstas no **ITEM 16.5**.

15.12. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a **85%** do orçamento, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do **ITEM 15** do Edital, a Adjudicatária terá o prazo de **até 5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

documentação apresentada), para assinatura do Contrato.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.1.3. Como condição para assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a comprovação formal do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no SUBITEM 11.13.2;

16.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, bem como as comprovações das condições de habilitação e contratação previstas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

16.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, CADIN e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até **5 dias**, sob pena de aplicação da sanção do **SUBITEM 21.1.3.1**.

16.3.1. O prazo previsto para regularização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do **SUBITEM 21.1.3.1**, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro LICITANTE para fazê-lo, nas condições propostas pelo LICITANTE vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitar a contratação nos termos do **ITEM 16.5**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

adjudicatária;

16.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico (anexo I) e na Minuta Contratual (anexo III), anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (anexo I) e na Minuta Contratual (anexo III), anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (anexo I) e na Minuta Contratual (anexo III), anexos a este Edital.

20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico (anexo I) e Minuta de Contrato (anexo III) anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, o LICITANTE que:

21.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

21.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

21.1.4.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.**

21.1.5. fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.**

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.**

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.**

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

21.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.**

21.2. Além das penalidades previstas acima, os LICITANTES ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

21.2.1. Multa moratória de **0,5%** por dia de atraso, até o limite de **5%**, no caso de Atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato, incidente sobre o valor total Adjudicado;

21.2.1.1. O atraso injustificado por período superior a **10 dias**, poderá caracterizar o descumprimento da obrigação por culpa da Adjudicatária.

21.2.2. Pelo descumprimento, por culpa da Adjudicatária, será aplicada multa compensatória, calculada em **10% sobre o valor total Adjudicado**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. O LICITANTE será notificado da intenção do TRT23 aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento do edital puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos **ITENS 21.1, 21.2 e 21.3**.

21.4.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

21.5. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

21.5.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada.

21.6. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

21.6.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

21.6.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em **5 dias úteis**, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

21.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

21.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

21.10.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

21.10.2. À LICITANTE caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pelo TRT23.

21.10.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo LICITANTE.

21.10.4. É de responsabilidade do LICITANTE manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao SICAF, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

21.11. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.11.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

21.12. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese de o crédito existente ser insuficiente, o LICITANTE será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

21.12.1. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou à Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

21.13. As sanções que vierem a ser aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

21.16. A personalidade jurídica do LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

21.17. O TRT23 deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

21.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

21.19. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **ITEM 21.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TRT 23, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

21.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.20.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

21.20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, na Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I (Projeto Básico) e no anexo III (Minuta Contratual), anexos a este Edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

22.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

22.3.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

22.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no TRT).

22.3.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

22.3.5. Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste Tribunal (das 07:30 às 14:30 horas, Cuiabá-MT).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

22.5. No que tange à subcontratação, é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes do objeto, conforme previsto no **ITEM 5.5** do Projeto Básico e até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

22.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema de catalogação (CATMAT/CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Projeto Básico e do Contrato.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

22.14. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br/), e por extrato no Diário Oficial da União e em jornal local de grande circulação.

22.15. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 27 de outubro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

(Assinado digitalmente)

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado digitalmente)

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Membro da Comissão de Contratação

(Assinado digitalmente)

ALESSANDRA TIEMI MIYAKAWA PINHEIRO SCHULTS
Membro da Comissão de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ANEXO I
PROJETO BÁSICO SISP N.º 06/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da adequação da infraestrutura elétrica do Complexo-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos, compreendendo intervenções em média e baixa tensão, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos apêndices.

1.2 O objeto é classificado como serviço especial de engenharia, de natureza não continuada, contratado por escopo, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme alínea a do inciso XXXVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de 190 (cento e noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço. O contrato possuirá vigência de 11 meses contados da assinatura do contrato. Por se tratar de obrigação contratada por escopo, na hipótese da não conclusão do objeto no período firmado no contrato a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Fazem parte deste documento os seguintes apêndices:

1.6.1 Apêndice 1 – Memorial Descritivo

1.6.2 Apêndice 2 – Memorial de Cálculo

1.6.3 Apêndice 3 - Cronograma físico

1.6.4 Apêndice 4 - Eventograma.

1.6.5 Apêndice 5 - Planilhas de Formação de Preço

1.6.6 Apêndice 6 - Peças gráficas, diagramas, memoriais, levantamentos e demais documentos técnicos disponibilizados para subsidiar a formulação das propostas por meio de link oficial na página de licitações do TRT-23, juntamente com o Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

2.1 A justificativa para a presente contratação se encontra detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A Contratação tem como objetivo:

2.2.1 Adequar a infraestrutura elétrica do Complexo-Sede do TRT23 para viabilizar a futura implantação do sistema de climatização do tipo VRF, mediante a substituição do transformador de 300 kVA por unidade de 750 kVA, adequações na cabine primária, aproveitamento do transformador de 500 kVA, implantação de quadros, barramentos blindados, alimentadores, sistemas de proteção e aterramento, remanejamento de circuitos, realização de ensaios, comissionamento e energização, assegurando capacidade, segurança, confiabilidade, seletividade e compatibilidade operacional das instalações.

2.2.2 Constituem objetivos específicos da contratação:

2.2.2.1 Disponibilizar infraestrutura elétrica de média e baixa tensão segura, confiável e dimensionada para atender às cargas previstas para a futura implantação do sistema de climatização do tipo VRF no Complexo-Sede do TRT da 23ª Região.

2.2.2.2 Ampliar e reconfigurar a capacidade de alimentação elétrica mediante a substituição do transformador existente de 300 kVA por transformador de 750 kVA, com tensão secundária de 380/220 V, a adequação da cabine primária e o aproveitamento do transformador de 500 kVA para atendimento das cargas definidas no projeto.

2.2.2.3 Assegurar a adequada distribuição das cargas por meio da implantação de quadros gerais e de distribuição, barramentos blindados, alimentadores, dispositivos de proteção, comando, aterramento e demais componentes necessários, observados os requisitos de ampacidade, queda de tensão, capacidade de interrupção, suportabilidade a curto-circuito, seletividade e coordenação das proteções.

2.2.2.4 Viabilizar a transição planejada entre o sistema de climatização existente e o futuro sistema VRF, mediante o remanejamento dos circuitos das bombas do sistema de água gelada e a compatibilização das novas instalações com as cargas que permanecerão em funcionamento.

2.2.2.5 Reduzir o risco de interrupções indevidas no fornecimento de energia e de impactos sobre a continuidade das atividades institucionais durante a execução dos serviços e a futura implantação do novo sistema de climatização.

2.2.2.6 Elevar a segurança operacional das instalações e reduzir a probabilidade de sobrecargas, falhas de proteção, aquecimentos anormais, curtos-circuitos e demais ocorrências capazes de causar danos aos equipamentos, às pessoas e ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

patrimônio público.

2.2.2.7 Reduzir o custo global do ciclo de vida da solução, mediante a execução unificada e a adoção de barramento blindado, com menor tempo de execução no túnel de serviço, menor infraestrutura de suporte e de manutenção e diminuição de interfaces e de retrabalhos.

2.2.2.8 Otimizar o emprego das equipes internas de engenharia e manutenção, que atuarão de forma coordenada, sem ampliação permanente do quadro de pessoal.

2.2.2.9 Evitar o custo de oportunidade decorrente da postergação da modernização da climatização, bem como os riscos de sobrecarga e de indisponibilidade da infraestrutura elétrica atual.

3. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO

3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1.1 A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT da 23ª Região, especialmente ao Objetivo Estratégico 02 — Promover o trabalho decente e a sustentabilidade, ao promover infraestrutura elétrica segura, confiável e adequada ao uso eficiente dos recursos ambientais e econômicos. O objetivo estratégico contempla a promoção de ambientes de trabalho seguros e a gestão sustentável, eficiente e eficaz dos recursos institucionais.

3.1.2 A intervenção também se relaciona ao Objetivo Estratégico 08 — Incrementar o modelo de gestão de pessoas, por contribuir para a manutenção de ambiente de trabalho saudável e para a melhoria das condições físicas das instalações, mediante a viabilização da futura modernização do sistema de climatização do Complexo-Sede.

3.1.3 A contratação ainda converge com o Objetivo Estratégico 09 — Aperfeiçoar a gestão orçamentária, ao estruturar a infraestrutura necessária à modernização do sistema de climatização mediante solução tecnicamente planejada, compatível com as necessidades de longo prazo e orientada à eficiência na aplicação dos recursos públicos. O referido objetivo busca assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia institucional.

3.2 PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS)

3.3 A contratação está alinhada ao Plano de Logística Sustentável do TRT da 23ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 261/2021, especialmente aos Planos de Ação Aquisições e Contratações Sustentáveis, Energia Elétrica, Obras e Reformas e Gestão de Resíduos.

3.4 No âmbito de Aquisições e Contratações Sustentáveis, o planejamento deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

considerar o ciclo de vida dos materiais e equipamentos, sua durabilidade, eficiência, facilidade de manutenção e condições de descarte. Os documentos da contratação deverão incorporar os critérios e as práticas de sustentabilidade aplicáveis, inclusive quanto à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos e de seus componentes ao término da vida útil.

3.5 Quanto ao Plano de Ação Energia Elétrica, o serviço integra o processo de modernização da infraestrutura do Complexo-Sede e viabiliza a futura implantação de sistema de climatização tecnologicamente mais eficiente. A intervenção deverá assegurar adequada distribuição das cargas, confiabilidade operacional e compatibilidade com as diretrizes institucionais de gestão eficiente da produção, do consumo e dos gastos com energia elétrica.

3.6 Em relação ao Plano de Ação Obras e Reformas, a contratação promove a atualização da infraestrutura predial, com soluções destinadas à segurança, à continuidade operacional e ao uso eficiente dos recursos públicos.

3.7 No Plano de Ação Gestão de Resíduos, a execução deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Tribunal e contemplar a redução da geração, a segregação, o acondicionamento, o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais retirados. Deverão ser priorizadas soluções que evitem o encaminhamento de resíduos a aterros sanitários, com aplicação da logística reversa aos componentes elétricos e eletroeletrônicos abrangidos pela legislação e pelas práticas institucionais. O PLS monitora essas medidas por meio do Indicador 9 — Taxa de Desvio de Aterro.

3.8 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

3.8.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos a serem consignados no orçamento do TRT da 23ª Região para o exercício de 2027, em dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto, ficando a contratação condicionada à efetiva disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários (PROAD 5016/2026 – DOCUMENTO N. 40).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução dos serviços de adequação da infraestrutura elétrica do Complexo-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com o objetivo de viabilizar a futura implantação do sistema de climatização do tipo VRF.

4.2 A contratação compreenderá intervenções integradas em média e baixa tensão, incluindo a substituição do transformador existente de 300 kVA por transformador de 750 kVA, a adequação da cabine primária, a implantação e a adaptação de quadros elétricos, barramentos blindados, alimentadores, dispositivos de proteção, sistemas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

aterramento e demais componentes previstos nos documentos técnicos.

4.3 Integram também a solução o remanejamento dos circuitos elétricos das bombas primárias e secundárias do sistema de água gelada, as interligações com as instalações existentes e as intervenções complementares necessárias à entrega completa e funcional da infraestrutura projetada.

4.4 O escopo abrangerá os levantamentos e as conferências em campo, a compatibilização das instalações, o transporte, a montagem, as interligações, a identificação dos circuitos, as recomposições das áreas afetadas, os ensaios, o comissionamento, a energização assistida e a entrega da documentação técnica final.

4.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, observadas as condições existentes na edificação e a necessidade de preservar, tanto quanto possível, a continuidade das atividades institucionais.

4.6 Ao término da execução, o Complexo-Sede deverá dispor de infraestrutura elétrica segura, testada, comissionada, devidamente documentada e compatível com as cargas previstas para a futura modernização do sistema de climatização.

4.7 A infraestrutura elétrica objeto desta contratação será executada com base nas cargas, demandas e demais premissas elétricas estabelecidas nos projetos, memoriais e documentos técnicos integrantes da contratação, as quais constituirão referência para a futura implantação do sistema de climatização do tipo VRF.

4.8 Não integram o objeto desta contratação o fornecimento e a instalação dos equipamentos que comporão o futuro sistema de climatização do tipo VRF.

4.9 CÓDIGO DO SERVIÇO

4.9.1 Código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG: CATSER 833 – 22225 – Serviço Engenharia.

4.9.2 Em caso de divergências entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e/ou CATSER (Cadastro do site das Compras Governamentais) e deste Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 NATUREZA DO OBJETO

5.1.1 O objeto constitui serviço especial de engenharia, de natureza não continuada, contratado por escopo, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinado à adequação da infraestrutura elétrica do Complexo-Sede do TRT da 23ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.1.2 A contratação compreende a instalação, montagem, adaptação, substituição e integração de sistemas elétricos de média e baixa tensão, incluindo transformador, quadros elétricos, barramentos blindados, alimentadores, dispositivos de proteção e aterramento, remanejamentos, ensaios, comissionamento e energização.

5.2 REGIME DE EXECUÇÃO

5.2.1 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 O preço contratado abrangerá o fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução integral das instalações, interligações, remanejamentos, ensaios, comissionamento, energização e demais serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações e documentos da contratação.

5.2.3 As conferências de campo necessárias à fabricação, à montagem e à compatibilização final dos componentes deverão limitar-se à validação das condições executivas e das dimensões previamente levantadas.

5.2.4 As variações ordinárias e previsíveis dos quantitativos abrangidos pelo escopo não ensejarão, isoladamente, alteração do valor contratual, observada a matriz de alocação de riscos e a legislação aplicável.

5.3 VISTORIA

5.3.1 A vistoria técnica das instalações será facultativa, não constituindo requisito obrigatório para participação ou habilitação no certame.

5.3.2 A licitante poderá realizar vistoria prévia para conhecer as instalações existentes, os acessos, as interferências ostensivas, as condições operacionais, a logística de execução e as demais particularidades do local que possam influenciar a formulação da proposta e a execução dos serviços.

5.3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada junto à unidade indicada no edital e realizada nas datas e nos horários disponibilizados pela Administração, observados os procedimentos de acesso e segurança do Complexo-Sede.

5.3.4 Serão disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, de modo a preservar a organização das visitas e o sigilo quanto à identidade dos potenciais participantes, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 A vistoria poderá ser realizada por representante da licitante devidamente identificado, ao qual caberá efetuar os levantamentos e obter as informações consideradas necessárias à elaboração da proposta, vedados a intervenção, o acionamento ou o manuseio das instalações e dos equipamentos existentes sem autorização da Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.3.6 A realização da vistoria será registrada em documento próprio, sem que esse registro represente aprovação da capacidade técnica da interessada ou ateste a suficiência dos levantamentos por ela realizados.

5.3.7 A realização ou a não realização da vistoria não eximirá a futura contratada das responsabilidades inerentes à adequada execução do objeto, nem poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições ostensivas do local, das informações constantes dos documentos técnicos ou das circunstâncias razoavelmente verificáveis a partir dos elementos disponibilizados pela Administração.

5.3.8 O disposto neste item não implica transferência à contratada dos riscos atribuídos à Administração na matriz de alocação de riscos, nem afasta o tratamento contratual aplicável a fatos supervenientes, condições ocultas não identificáveis mediante diligência ordinária, erros ou omissões relevantes dos documentos técnicos e eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

5.4 GARANTIA DE PROPOSTA

5.4.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das modalidades previstas no art. 58, § 4º, combinado com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

5.4.3.1 Caução em dinheiro;

5.4.3.2 Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo banco central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

5.4.3.3 Seguro-garantia;

5.4.3.4 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo banco central do Brasil; ou

5.4.3.5 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.4 A garantia deverá ser constituída em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e comprovada na forma, no prazo e pelos meios definidos no edital, devendo o respectivo instrumento identificar a licitante, o procedimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

licitatório e o valor garantido.

5.4.5 A ausência de comprovação da garantia, nas condições estabelecidas no edital, caracterizará o não atendimento do requisito de pré-habilitação.

5.4.6 A garantia deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta, observados o período mínimo e as condições para eventual prorrogação estabelecidos no edital.

5.4.7 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.8 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no edital, conforme o art. 58, § 3º, e o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.9 A mera recusa de licitante remanescente em negociar sua proposta, quando convocado na forma do art. 90, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não implicará a execução da garantia ou a aplicação das consequências previstas no subitem anterior, conforme dispõe o § 6º do mesmo artigo.

5.4.10 A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, por possuírem finalidades, bases de cálculo e momentos de incidência distintos.

5.5 SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.5.1 A contratada poderá subcontratar partes dos serviços, nos limites e nas condições estabelecidos neste Projeto Básico, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Será vedada:

5.5.1.1 A subcontratação integral do objeto;

5.5.1.2 A transferência da gestão, da coordenação ou da responsabilidade técnica global da contratação;

5.5.1.3 A subcontratação de conjunto de atividades que descaracterize a execução direta da contratada ou a transforme em mera intermediária ou administradora do contrato;

5.5.1.4 A transferência a terceiros da responsabilidade pelo planejamento integrado, pela compatibilização dos serviços, pela coordenação das equipes, pelo comissionamento global e pelo desempenho final das instalações; e

5.5.1.5 A subcontratação não autorizada ou em desacordo com as condições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

aprovadas pela contratante.

5.5.2 Poderão ser subcontratadas atividades complementares, acessórias ou que demandem especialização específica, tais como:

5.5.2.1 Transporte, içamento, movimentação e posicionamento do transformador, dos quadros, dos barramentos e de outros equipamentos de grande porte;

5.5.2.2 Execução de bases, aberturas, chumbamentos, fixações, recomposições, acabamentos e demais adequações civis acessórias às instalações elétricas;

5.5.2.3 Montagem ou instalação especializada de equipamentos e sistemas por fabricante, integrador, representante autorizado ou empresa tecnicamente habilitada;

5.5.2.4 Ensaios, medições e testes especializados que exijam instrumentos, laboratórios, certificações ou profissionais específicos; e

5.5.2.5 Coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.5.3 A relação prevista no item anterior é exemplificativa e não representa autorização automática, devendo cada subcontratação ser previamente analisada e aprovada pela Contratante.

5.5.4 A contratada deverá solicitar a autorização com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início previsto para a atividade, apresentando, no mínimo:

5.5.4.1 Identificação e dados cadastrais do potencial subcontratado;

5.5.4.2 Descrição precisa da parcela a ser subcontratada, com indicação de seu prazo e período de execução;

5.5.4.3 Justificativa técnica para a subcontratação;

5.5.4.4 Documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela;

5.5.4.5 Registro no conselho profissional competente e indicação dos responsáveis técnicos, quando exigíveis em razão da atividade;

5.5.4.6 Licenças, autorizações, certificados e demais documentos específicos necessários à execução da atividade;

5.5.4.7 Documentação relativa à segurança e à saúde no trabalho e à regularidade ambiental, quando pertinente; e

5.5.4.8 Declaração de inexistência dos vínculos impeditivos previstos no art. 122, § 3º, da lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.5.5 Quando a parcela tiver sido objeto de exigência de qualificação técnica no procedimento licitatório, a autorização ficará condicionada à comprovação de que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com a atividade e os respectivos quantitativos, conforme o art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6 A Contratante poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como rejeitar a empresa indicada quando não demonstrada sua aptidão ou quando a subcontratação representar risco à segurança, à qualidade, ao cronograma ou ao desempenho do objeto.

5.5.7 A ausência de manifestação da Contratante não implicará autorização tácita, sendo vedado o início da atividade subcontratada antes da aprovação formal.

5.5.8 A substituição de subcontratada anteriormente aprovada dependerá de nova autorização, observados os mesmos procedimentos e requisitos.

5.5.9 Os serviços executados por diferentes subcontratadas serão planejados, integrados e coordenados pela contratada, de modo a assegurar a compatibilidade das intervenções, o cumprimento do cronograma e o funcionamento adequado do conjunto.

5.5.10 A contratada permanecerá integralmente responsável:

5.5.10.1 Pela qualidade e pela conformidade dos serviços subcontratados;

5.5.10.2 Pelos prazos, encargos, pagamentos e obrigações assumidos perante as subcontratadas;

5.5.10.3 Pelos danos causados à contratante ou a terceiros;

5.5.10.4 Pelo cumprimento das normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança; e

5.5.10.5 Pela correção de vícios, falhas ou não conformidades decorrentes dos serviços subcontratados.

5.5.11 A subcontratação não criará vínculo contratual, trabalhista ou financeiro entre a Contratante e a subcontratada, não cabendo ao Tribunal realizar pagamentos diretos ou responder por obrigações assumidas entre as empresas.

5.5.12 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.13 A subcontratação sucessiva da mesma parcela, pela subcontratada a outro terceiro, dependerá de autorização expressa da Contratante e somente será admitida quando tecnicamente justificada.

5.5.14 O mero fornecimento de materiais ou equipamentos por fabricantes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

distribuidores ou comerciantes não será considerado subcontratação. A execução por terceiro de montagem, instalação, ensaio, operação ou outro serviço associado ao fornecimento ficará sujeita às disposições deste capítulo.

5.6 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA CONTRATADA

5.6.1 A contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer operação de fusão, cisão, incorporação, transformação ou outra alteração societária ou estrutural capaz de produzir efeitos sobre a execução do contrato.

5.6.2 A continuidade do contrato após a reorganização societária dependerá de análise e autorização expressa da Contratante, condicionada à comprovação cumulativa de que:

5.6.2.1 A pessoa jurídica sucessora assumiu integralmente os direitos e as obrigações decorrentes do contrato;

5.6.2.2 Permanecem atendidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.6.2.3 Serão mantidas as cláusulas, os preços, as garantias, os prazos e as demais condições originalmente estabelecidas;

5.6.2.4 A alteração não compromete a capacidade técnica, operacional, econômico-financeira ou jurídica necessária à conclusão do objeto;

5.6.2.5 Não haverá prejuízo à execução, à segurança, à qualidade, ao desempenho, ao cronograma ou às garantias do objeto.

5.6.2.6 A sucessora não se encontra impedida de licitar ou contratar com a administração pública.

5.6.3 Para subsidiar a análise, deverão ser apresentados os atos societários registrados, os documentos comprobatórios da sucessão e da assunção das obrigações contratuais, a documentação de habilitação atualizada e os demais elementos solicitados pela Contratante.

5.6.4 A alteração social, da finalidade ou da estrutura empresarial que restrinja a capacidade de conclusão do contrato poderá constituir motivo para sua extinção, mediante decisão formalmente motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5 A mera alteração da razão ou da denominação social, quando não implicar modificação da personalidade jurídica ou da capacidade de execução, poderá ser registrada por apostila, conforme o art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6 A cessão ou transferência da posição contratual a terceiro, fora das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

hipóteses de sucessão decorrentes de reorganização societária regularmente comprovada e autorizada, será vedada.

5.6.7 A autorização da reorganização societária não afastará as responsabilidades constituídas anteriormente, nem importará modificação automática do objeto, dos preços, dos prazos ou das demais condições contratuais.

5.7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.1 A contratada deverá executar o objeto em conformidade com a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis, o Plano de Logística Sustentável e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT23, adotando medidas destinadas à prevenção da poluição, à redução de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos gerados.

5.7.2 A contratada responderá pela gestão ambiental das atividades sob sua responsabilidade, inclusive pela segregação, pelo acondicionamento, pelo armazenamento temporário, pelo transporte e pela destinação final dos resíduos cuja remoção lhe seja atribuída.

5.7.3 Os custos relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais, inclusive mão de obra, recipientes, embalagens, transporte, taxas, licenças, comprovantes e destinação final, deverão estar incluídos no preço contratado.

5.7.4 Antes do início das atividades geradoras de resíduos, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos ou, quando legalmente exigível em razão da natureza e da dimensão da intervenção, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, contendo a identificação e a classificação dos resíduos previstos e os procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reaproveitamento, logística reversa e destinação final.

5.7.5 O plano deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante dos resíduos previstos, dos procedimentos de gestão ou dos respectivos destinatários.

5.7.6 Os equipamentos, materiais e componentes retirados das instalações não poderão ser descartados, alienados, transportados para fora das dependências do Tribunal ou destinados a terceiros sem prévia autorização da fiscalização.

5.7.7 A contratada deverá identificar, quantificar e registrar os materiais e equipamentos retirados, indicando sua origem, localização, estado aparente e destinação proposta.

5.7.8 Caberá à Administração definir, conforme o caso, se os materiais e equipamentos serão:

5.7.8.1 Reaproveitados ou remanejados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 5.7.8.2 Entregues ao setor responsável pelo patrimônio ou armazenamento;
 - 5.7.8.3 Submetidos a procedimento de alienação ou desfazimento;
 - 5.7.8.4 Encaminhados à logística reversa; ou
 - 5.7.8.5 Destinados como resíduos.
- 5.7.9 Os bens ou materiais que devam permanecer sob domínio da Administração serão entregues no local indicado pela fiscalização, devidamente organizados e acompanhados de relação discriminada.
- 5.7.10 A retirada de materiais considerados resíduos somente será autorizada após seu registro e a definição formal da destinação aplicável.
- 5.7.11 Os resíduos deverão ser segregados na origem, de acordo com sua natureza, composição, classificação e possibilidade de reutilização, reciclagem, logística reversa ou destinação final.
- 5.7.12 O acondicionamento deverá ser realizado em recipientes, embalagens ou áreas apropriadas, devidamente identificados e protegidos contra dispersão, intempéries, contaminação, tombamento e acesso indevido.
- 5.7.13 É vedado armazenar resíduos de forma que:
- 5.7.13.1 Obstrua acessos, circulações, saídas de emergência ou equipamentos de segurança;
 - 5.7.13.2 Comprometa a operação das instalações elétricas ou dos demais sistemas prediais;
 - 5.7.13.3 Provoque risco de incêndio, acidente, contaminação ou proliferação de vetores; ou
 - 5.7.13.4 Interfira indevidamente no funcionamento das unidades do tribunal.
- 5.7.14 Cabos, metais, componentes eletroeletrônicos, embalagens, lâmpadas, baterias e demais resíduos sujeitos a logística reversa ou tratamento específico deverão permanecer separados dos resíduos comuns.
- 5.7.15 O transporte e a destinação dos resíduos deverão ser realizados por empresas ou profissionais regularmente habilitados, quando assim exigido pela legislação aplicável.
- 5.7.16 Os comprovantes deverão permitir identificar o tipo de resíduo, a quantidade, a origem, o transportador, o destinatário e a data da destinação.
- 5.7.17 É vedado o abandono, a queima, o enterramento, a mistura indevida ou o descarte de resíduos em locais não autorizados.
- 5.7.18 Não será admitido o descarte nos recipientes ou sistemas de coleta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ordinária do Tribunal, salvo autorização expressa para resíduos equiparados aos domiciliares.

5.7.19 A contratada deverá adotar métodos executivos e medidas de proteção destinados a reduzir a emissão de poeira, partículas, ruído e vibrações.

5.7.20 As áreas de intervenção deverão ser isoladas e protegidas, especialmente quando os serviços envolverem cortes, perfurações, desbastes, demolições ou movimentação de equipamentos.

5.7.21 Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser empregados equipamentos dotados de sistemas de aspiração ou coleta de partículas.

5.7.22 A contratada deverá proteger quadros, equipamentos, mobiliário, instalações e demais elementos existentes contra poeira, impactos, umidade e danos decorrentes da execução.

5.7.23 Os serviços de maior impacto deverão ser previamente programados e executados nos períodos autorizados pela Administração.

5.7.24 As frentes de serviço e as rotas de transporte deverão ser mantidas limpas, organizadas e livres de resíduos ou materiais soltos.

5.7.25 Os óleos, graxas, combustíveis, produtos de limpeza e demais substâncias potencialmente poluentes deverão ser armazenados em recipientes íntegros, identificados e protegidos contra vazamentos e derramamentos.

5.7.26 A contratada deverá manter disponíveis as respectivas Fichas com Dados de Segurança — FDS, quando aplicáveis.

5.7.27 Deverão ser disponibilizados materiais e recursos adequados à contenção e ao recolhimento de eventuais vazamentos.

5.7.28 Na ocorrência de derramamento ou incidente ambiental, a contratada deverá:

5.7.28.1 Interromper, quando necessário, a atividade causadora;

5.7.28.2 Conter imediatamente a dispersão;

5.7.28.3 Promover a limpeza e o recolhimento dos materiais contaminados;

5.7.28.4 Providenciar sua destinação adequada; e

5.7.28.5 Comunicar imediatamente a fiscalização.

5.7.29 É vedado lançar óleos, produtos químicos, águas contaminadas ou resíduos no solo, na drenagem pluvial ou na rede de esgoto.

5.7.30 A contratada deverá adotar medidas de uso racional de energia elétrica, água, combustíveis e materiais durante a execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.7.31 Os levantamentos e as conferências em campo deverão anteceder a fabricação ou o corte de barramentos, suportes, cabos, eletrocalhas e demais componentes sujeitos a dimensionamento específico, de forma a reduzir perdas e retrabalhos.

5.7.32 Os materiais e equipamentos deverão ser armazenados de acordo com as recomendações dos fabricantes e protegidos contra umidade, intempéries, contaminação, impactos e deterioração.

5.7.33 Deverão ser utilizados materiais e equipamentos duráveis, de procedência regular e compatíveis com os requisitos de segurança, desempenho, manutenção e vida útil estabelecidos nos documentos da contratação.

5.7.34 O cumprimento das obrigações ambientais será verificado pela fiscalização mediante inspeções, registros, relatórios e análise dos documentos apresentados pela contratada.

5.7.35 A contratada deverá manter registro atualizado contendo, no mínimo: os resíduos gerados; os quantitativos estimados ou medidos; os locais de armazenamento; as datas de retirada; os transportadores e destinatários; e os respectivos comprovantes de destinação.

5.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.8.1 O objeto será licitado em item único, por constituir solução técnica e funcionalmente integrada, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.8.2 O parcelamento entre diferentes contratadas não se mostra tecnicamente adequado, pois ampliaria as interfaces de execução e poderia comprometer a compatibilização dos sistemas, a coordenação das proteções, os desligamentos, os ensaios, o comissionamento e a energização das instalações.

5.8.3 A execução unificada concentrará em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento, pela instalação, pela integração dos sistemas e pelo desempenho final do objeto, favorecendo o controle do cronograma e a definição das responsabilidades contratuais.

5.8.4 O não parcelamento não compromete a competitividade, considerando que o objeto integra o campo de atuação de empresas especializadas em instalações elétricas de média e baixa tensão.

5.8.5 A eventual subcontratação parcial observará as condições estabelecidas neste Projeto Básico, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

5.9 LEGAIS (NORMAS E LEGISLAÇÕES QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO)

5.9.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.9.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 — institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9.3 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências.

5.9.4 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 — institui a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART.

5.9.5 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9.6 Resolução Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023, e suas alterações — dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional.

5.9.7 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

5.9.8 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 — regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9.9 Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e suas alterações — estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5.9.10 Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 4ª Edição, oficializado pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025.

5.9.11 Portaria TRT SGP GP nº 118/2021 - Dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

5.9.12 Portaria TRT SGP GP nº 344/2023 - Dispõe sobre a gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.13 Portaria TRT SGP GP nº 421/2023 - Estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

5.9.14 Portaria TRT SGP GP nº 915/2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar as contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

5.9.15 Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente as disposições relativas à segurança e à saúde no trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

5.9.16 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- 5.9.16.1 NR 1 — Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- 5.9.16.2 NR 6 — Equipamento de Proteção Individual — EPI;
- 5.9.16.3 NR 7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO;
- 5.9.16.4 NR 10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 5.9.16.5 NR 16 — Atividades e Operações Perigosas;
- 5.9.16.6 NR 18 — Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- 5.9.16.7 NR 23 — Proteção contra Incêndios;
- 5.9.16.8 NR 26 — Sinalização de Segurança;
- 5.9.16.9 NR 35 — Trabalho em Altura.

5.9.17 Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e suas alterações.

5.9.18 A execução observará as normas técnicas vigentes da ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relativas às instalações elétricas de baixa e média tensão, proteção contra descargas atmosféricas, aterramento de subestações, conjuntos de manobra e comando e barramentos blindados.

5.9.19 Deverão ser observados os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica, especialmente a NDU 002 da Energisa, em sua versão vigente, bem como as exigências relativas à análise, aprovação, vistoria e energização das instalações em tensão primária.

5.9.20 Também serão observados os códigos, leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, inclusive as determinações dos órgãos ambientais, do Corpo de Bombeiros, da concessionária de energia elétrica e do Sistema Confea/Crea.

5.9.21 Os materiais, componentes e equipamentos sujeitos à avaliação compulsória da conformidade deverão atender aos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro.

5.9.22 As normas técnicas e os padrões da concessionária serão considerados nas versões vigentes na data-base dos documentos da licitação. Alterações supervenientes de observância obrigatória serão avaliadas tecnicamente e tratadas conforme a legislação, o contrato e a matriz de alocação de riscos, inclusive quanto aos seus efeitos sobre o escopo, os prazos e os custos da execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.1 DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução observará este Projeto Básico e seus Apêndices, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas aplicáveis e determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

6.1.2 Os serviços serão executados por empresa legalmente habilitada, sob responsabilidade de profissionais com atribuições compatíveis e mediante equipe qualificada e dimensionada para o porte, a complexidade e os riscos da contratação.

6.1.3 A execução deverá ser planejada de forma compatível com o funcionamento do Complexo-Sede, que permanecerá ocupado durante os serviços, devendo a CONTRATADA preservar a segurança dos usuários e reduzir as interferências nas atividades institucionais.

6.1.4 As atividades que envolvam ruído, poeira, vibração, bloqueio de circulação, movimentação de equipamentos de grande porte, interrupção de sistemas ou desligamento de energia deverão ser previamente planejadas e submetidas à fiscalização.

6.1.5 Quando necessário à segurança ou à continuidade das atividades institucionais, os serviços poderão ser executados fora do horário regular, observadas as condições estabelecidas pela Administração e as disposições contratuais aplicáveis.

6.1.6 A CONTRATADA deverá proteger as áreas adjacentes, as instalações existentes, os equipamentos e os demais bens que possam ser afetados, respondendo pela reparação dos danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados.

6.1.7 A execução deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as aplicáveis às instalações elétricas de média e baixa tensão, à movimentação de cargas, ao trabalho em altura e ao acesso a ambientes técnicos, sem prejuízo das normas internas do Tribunal.

6.1.8 As áreas de apoio, armazenamento e execução deverão permanecer isoladas, sinalizadas, limpas, organizadas e em condições adequadas de segurança, com controle de resíduos, poeira, ruído e demais interferências decorrentes dos serviços.

6.1.9 O encaminhamento dos barramentos pelo túnel de serviço deverá ser precedido de levantamento das dimensões, acessos, obstáculos, interferências, condições de circulação e espaços necessários à montagem, inspeção e futura manutenção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.1.10 A CONTRATADA deverá planejar o transporte, a movimentação e a montagem dos materiais e equipamentos no túnel de serviço, considerando as limitações de acesso e permanência, de modo a reduzir a exposição dos trabalhadores e preservar as instalações existentes.

6.1.11 A eventual caracterização do túnel como espaço confinado dependerá de avaliação específica. Confirmado o enquadramento, deverão ser integralmente observados os requisitos de segurança, acesso, permanência, vigilância, emergência e resgate aplicáveis.

6.1.12 Os desligamentos, as manobras, os remanejamentos, as reconexões, os testes e as energizações deverão ser previamente planejados pela CONTRATADA e submetidos à autorização e à coordenação da fiscalização.

6.1.13 O planejamento das intervenções deverá indicar os circuitos e equipamentos envolvidos, a sequência executiva, o período estimado de indisponibilidade, as cargas críticas afetadas, os responsáveis, as medidas de segurança, os procedimentos de contingência e as condições para o retorno à operação.

6.1.14 Nenhum desligamento ou manobra que possa provocar indisponibilidade das instalações será iniciado sem a prévia apresentação e aprovação do respectivo plano executivo, contendo a sequência das operações, circuitos e equipamentos envolvidos, período previsto de indisponibilidade, cargas afetadas, responsáveis pelas atividades, medidas de segurança, procedimentos de contingência e condições objetivas para retorno à configuração anterior ou à operação segura.

6.1.15 A aprovação do planejamento pela fiscalização não afastará a responsabilidade técnica da Contratada pela adequação dos procedimentos, pela segurança das intervenções e pela correta execução das manobras e serviços integrantes de seu escopo.

6.1.16 Caberá à CONTRATADA executar as desmontagens, os remanejamentos, as interligações, os ajustes, os ensaios, o comissionamento, a energização assistida e as recomposições previstas nos documentos da contratação.

6.1.17 Caberá ao Tribunal disponibilizar as informações técnicas existentes, autorizar os acessos, coordenar a comunicação com as unidades afetadas, acompanhar as atividades críticas e executar apenas as operações que, por sua natureza, sejam de competência exclusiva da Administração.

6.1.18 As atividades dependentes da atuação da concessionária de energia elétrica deverão ser previamente identificadas e incorporadas ao planejamento executivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas providências e pelos serviços abrangidos por seu escopo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.1.19 O remanejamento dos circuitos das bombas do sistema de água gelada deverá observar sequência executiva que preserve, sempre que tecnicamente possível, o funcionamento das instalações durante a transição.

6.1.20 Nenhuma instalação existente poderá ser definitivamente desativada antes da comprovação de que os novos equipamentos, alimentadores, proteções e interligações necessários à continuidade operacional estejam instalados, testados e aptos à utilização.

6.1.21 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações de refeitório e vestiário disponibilizadas pelo Tribunal, mediante autorização e observância das normas internas de acesso, segurança, limpeza e conservação.

6.1.22 A utilização das instalações disponibilizadas pelo Tribunal não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sanitárias e de segurança relativas aos seus empregados.

6.1.23 Ao término da execução, a CONTRATADA deverá entregar as instalações integralmente concluídas, testadas, comissionadas, identificadas, documentadas, seguras e aptas à operação prevista, com as áreas afetadas limpas, desobstruídas e adequadamente recompostas.

6.1.24 A conclusão física dos serviços não caracterizará o cumprimento integral do objeto enquanto permanecerem pendentes correções, ensaios, comissionamento, energização, projetos conforme executado, diagramas, relatórios, manuais, garantias ou demais documentos exigidos para o recebimento.

6.2 PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1 O prazo de execução dos serviços será de 190 (cento e noventa) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas nos documentos da contratação.

6.2.2 O contrato terá vigência de 11 meses, contados de sua assinatura, abrangendo as providências preparatórias, a execução dos serviços, os recebimentos provisório e definitivo, o saneamento de eventuais pendências e os demais atos necessários ao encerramento contratual.

6.2.2.1 A Ordem de Serviço deverá ser emitida em prazo compatível com a vigência contratual e com o período necessário à execução integral do objeto.

6.2.2.2 O objeto caracteriza-se como serviço não contínuo contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, por impor à contratada a realização de serviço específico, com resultado previamente definido e em período determinado, desta forma, caso o objeto não seja concluído no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

período originalmente estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo período necessário à sua conclusão, conforme o art. 111 da referida lei, sem prejuízo da apuração das causas do atraso e das responsabilidades correspondentes.

6.2.2.3 A prorrogação deverá ser formalmente registrada no processo, com a fixação de nova data para conclusão, atualização do cronograma físico-financeiro e formalização por apostilamento.

6.2.2.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro mediante apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 A alteração dos prazos não implicará, por si só, reconhecimento de direito a acréscimo de custos ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cujos eventuais efeitos dependerão da causa do atraso, da responsabilidade atribuída às partes e das condições legais e contratuais aplicáveis.

6.2.5 A empresa contratada deverá apresentar em 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato:

6.2.5.1 Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado de Mato Grosso, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

6.2.5.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2.5.3 Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia nas condições, coberturas, limites e período de vigência estabelecidos neste Projeto Básico.

6.2.5.4 O início da execução do serviço ficará condicionado a apresentação dos documentos acima relacionados.

6.2.6 Na eventual realização de aditivos contratuais, a contratada deverá apresentar à contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

6.2.6.1 ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados e endosso do seguro garantia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.2.6.2 Endosso, prorrogação ou nova apólice do Seguro de Riscos de Engenharia, quando necessário em razão da alteração contratual, de forma a preservar integralmente as condições e o período de cobertura previstos neste documento.

6.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.3.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

6.3.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;

6.3.2.2 Seguro-garantia;

6.3.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo banco central do Brasil; ou

6.3.2.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.3 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de um mês, contado da homologação da licitação, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, e antes da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação, mediante solicitação apresentada antes do vencimento do prazo e devidamente justificada.

6.3.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após seu encerramento, sem período de descontinuidade da cobertura.

6.3.6 Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar suas alterações mediante emissão dos correspondentes endossos, permanecendo válida ainda que a contratada deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.7 A garantia responderá por:

6.3.7.1 Prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato e do inadimplemento das demais obrigações assumidas;

6.3.7.2 Danos diretamente causados à administração em decorrência de culpa ou dolo da contratada durante a execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.3.7.3 Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela administração; e

6.3.7.4 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao fgts não adimplidas pela contratada, quando cabível.

6.3.8 Nas hipóteses de alteração do valor contratual, reajuste com repercussão sobre o valor garantido ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, a atualização ou a renovação da garantia, preservadas as condições e o percentual estabelecidos.

6.3.9 A utilização total ou parcial da garantia obrigará a contratada a recompô-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

6.3.10 A não apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia, nos prazos e nas condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

6.3.11 A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, desde que inexistam pendências, prejuízos a ressarcir ou sanções pecuniárias a executar.

6.3.12 Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída com atualização monetária.

6.3.13 Quando a proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia prevista no item 6.3.1, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.14 A prestação da garantia não limitará nem afastará a responsabilidade integral da contratada pelos danos, vícios, defeitos, prejuízos e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

6.3.15 A garantia de execução contratual não substitui o seguro de riscos de engenharia exigido neste Projeto Básico, por se tratarem de instrumentos com finalidades e coberturas distintas.

6.4 SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

6.4.1 A contratada deverá contratar e manter seguro de riscos de engenharia compatível com a natureza, o porte, a complexidade e as condições de execução do objeto, destinado à cobertura dos danos materiais súbitos e imprevistos ocorridos durante a instalação, a montagem, os testes, o comissionamento, a energização e as demais atividades abrangidas pelo contrato.

6.4.2 O seguro deverá ser contratado com sociedade seguradora autorizada a operar no País e sua apólice deverá ser apresentada e aprovada pela fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

antes da mobilização, da entrega de materiais no local ou do início de qualquer atividade executiva.

6.4.3 A apresentação deverá ser acompanhada:

- 6.4.3.1 Das condições gerais, especiais e particulares da apólice;
- 6.4.3.2 Da relação das coberturas contratadas;
- 6.4.3.3 Dos limites máximos de garantia e de indenização;
- 6.4.3.4 Das franquias, participações obrigatórias e sublimites;
- 6.4.3.5 Da relação dos riscos excluídos;
- 6.4.3.6 Do comprovante de pagamento do prêmio; e
- 6.4.3.7 Dos demais documentos necessários à verificação da validade e da suficiência da cobertura.

6.4.4 A apólice deverá permanecer vigente desde o início da mobilização ou da exposição dos materiais e equipamentos aos riscos da contratação até o recebimento provisório do objeto e a conclusão das correções, testes, energizações e demais atividades executivas pendentes, o que ocorrer por último.

6.4.5 A contratada deverá promover a renovação, a prorrogação ou o endosso da apólice sempre que houver alteração do prazo de execução, do valor em risco, do escopo segurado ou de qualquer outra condição capaz de afetar a suficiência da cobertura, sem período de descontinuidade.

6.4.6 A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- 6.4.6.1 Cobertura básica de instalações e montagens, incluindo os serviços, equipamentos, estruturas e componentes incorporados ao objeto;
- 6.4.6.2 Danos aos materiais e equipamentos destinados à execução, enquanto armazenados no local dos serviços ou em área formalmente vinculada à contratação;
- 6.4.6.3 Danos decorrentes de eventos acidentais ocorridos durante montagem, interligação, testes, regulagens, comissionamento e energização;
- 6.4.6.4 Danos materiais causados às instalações preexistentes, às áreas adjacentes e aos demais bens do complexo-sede afetados pela execução;
- 6.4.6.5 Despesas de salvamento, contenção, desentulho, remoção, limpeza e adoção de medidas emergenciais decorrentes de sinistro; e
- 6.4.6.6 Responsabilidade civil por danos materiais e corporais involuntariamente causados a terceiros em decorrência da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.4.7 A cobertura de responsabilidade civil poderá integrar a apólice de riscos de engenharia ou ser comprovada mediante seguro autônomo, desde que atendidos os limites e as condições estabelecidos neste Projeto Básico.

6.4.8 Os riscos relativos ao transporte, à carga, à descarga, ao içamento e à movimentação do transformador, dos quadros, dos barramentos e dos demais equipamentos relevantes deverão estar abrangidos pela apólice ou por seguro específico de transporte, mantida a responsabilidade integral da contratada até a entrega, a instalação e o aceite.

6.4.9 O limite máximo de indenização da cobertura básica deverá corresponder ao valor integral de reposição dos serviços, materiais e equipamentos expostos aos riscos segurados.

6.4.10 Os limites mínimos aplicáveis às coberturas de bens preexistentes, responsabilidade civil, transporte e despesas emergenciais, bem como as franquias máximas admitidas, deverão estar expressamente definidos no edital ou em anexo próprio, com base na avaliação dos riscos da contratação.

6.4.11 O Tribunal deverá constar na apólice como segurado adicional ou beneficiário das indenizações relativas aos bens públicos, às instalações preexistentes e aos materiais e equipamentos incorporados ao objeto, no limite de seu interesse segurável.

6.4.12 As franquias, participações obrigatórias, insuficiências de cobertura, sublimites e prejuízos não indenizados pela seguradora serão suportados pela contratada, que permanecerá responsável pela integral reparação dos danos, observadas a matriz de alocação de riscos e a legislação aplicável.

6.4.13 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer sinistro, suspensão, cancelamento, redução de cobertura ou circunstância capaz de comprometer a validade ou a eficácia do seguro, adotando as providências necessárias à proteção das pessoas, dos bens e das instalações.

6.4.14 A existência ou o acionamento do seguro não afastará a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pela reparação dos danos, pelo refazimento dos serviços, pela substituição dos materiais e equipamentos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações legais e contratuais.

6.4.15 O seguro de riscos de engenharia não substitui a garantia de execução contratual, constituindo instrumento complementar de gestão de riscos e de proteção patrimonial da Administração.

6.4.16 A não apresentação da apólice, a insuficiência das coberturas, a perda de vigência ou a ausência de renovação ou endosso impedirá o início ou a continuidade das atividades sujeitas ao risco, sem prejuízo da determinação de saneamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

irregularidade e da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.17 A ausência, insuficiência, suspensão ou perda de vigência do seguro impedirá o início ou determinará a interrupção das atividades abrangidas pelo risco não coberto, até a regularização, sem prejuízo da notificação da contratada, da aplicação das sanções cabíveis e da adoção das medidas necessárias à proteção das pessoas e do patrimônio.

6.4.17.1 A irregularidade securitária não autorizará a retenção de pagamento relativo a evento distinto, regularmente executado, medido e aceito, ressalvados os descontos legal ou contratualmente admitidos e os prejuízos devidamente apurados.

6.4.18 Todos os custos relativos à contratação, manutenção, renovação, complementação, franquias e acionamento do seguro deverão estar incluídos no preço global contratado, não sendo objeto de pagamento separado pela Administração.

6.5 GARANTIA, CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.5.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade, segurança, confiabilidade, desempenho e funcionamento dos serviços executados e dos materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos.

6.5.2 A contratada deverá corrigir, reparar, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, inadequações ou desconformidades decorrentes do fornecimento, da instalação, da montagem, da integração, dos ensaios ou do comissionamento.

6.5.3 A obrigação prevista no item anterior abrange, entre outras ocorrências:

6.5.3.1 Falhas de isolamento, continuidade, aterramento ou equipotencialização;

6.5.3.2 Aquecimentos anormais ou conexões com torque inadequado;

6.5.3.3 Falhas em emendas, derivações, terminais, flanges ou conexões dos barramentos;

6.5.3.4 Inadequação da suportaç o, fixaç o ou proteç o mec nica;

6.5.3.5 Falhas de parametriza o, comando, sinaliza o ou atua o dos dispositivos de prote o;

6.5.3.6 Incompatibilidade entre transformadores, quadros, barramentos, alimentadores, prote es e instala es existentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.5.3.7 Divergências entre as instalações executadas e os projetos, memoriais, especificações ou desenhos aprovados; e

6.5.3.8 Resultados insatisfatórios em ensaios, testes, comissionamento ou energização.

6.5.4 Os materiais e equipamentos que possuem garantia própria do fabricante deverão ser acompanhados dos respectivos certificados, manuais, condições de cobertura, prazos e canais de assistência técnica, permanecendo a contratada diretamente responsável perante a Administração.

6.5.5 Os prazos de garantia dos equipamentos e sistemas serão aqueles estabelecidos nas respectivas especificações técnicas e contarão do recebimento definitivo, salvo condição mais favorável expressamente prevista pelo fabricante.

6.5.6 Quando a natureza da parcela executada se enquadrar nas hipóteses do art. 618 do Código Civil, serão observadas as responsabilidades e os prazos legalmente aplicáveis, sem prejuízo das demais garantias.

6.5.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá:

6.5.7.1 Iniciar a avaliação técnica em até cinco dias úteis após a notificação;

6.5.7.2 Apresentar diagnóstico e plano de correção em até dez dias úteis após a avaliação; e

6.5.7.3 Concluir a correção no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a complexidade e a criticidade da ocorrência.

6.5.8 Em caso de falha crítica, risco à segurança, interrupção de carga essencial ou possibilidade de agravamento do dano, o atendimento emergencial deverá ser iniciado em até 48 horas, sem prejuízo da posterior solução definitiva.

6.5.9 Quando a solução definitiva depender de fabricação específica ou de componente não disponível para entrega imediata, a contratada deverá apresentar justificativa técnica, medidas de contingência e cronograma de correção, sujeitos à aprovação da fiscalização.

6.5.10 Os materiais e componentes empregados nas correções deverão possuir especificação equivalente ou superior à originalmente aprovada e ser integralmente compatíveis com o sistema instalado.

6.5.11 O componente substituído ou o serviço refeito passará a contar com novo prazo de garantia correspondente à parcela corrigida, sem prejuízo do prazo remanescente da garantia original quando este for mais favorável.

6.5.12 Todos os custos de diagnóstico, transporte, mobilização, desmontagem, fornecimento, reinstalação, ensaios, comissionamento e recomposição necessários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ao atendimento da garantia serão suportados pela contratada.

6.5.13 Não serão admitidas exclusões de garantia relacionadas a falhas, erros ou omissões imputáveis à contratada, aos seus fornecedores ou às suas subcontratadas.

6.5.14 A contratada deverá manter canais formais de atendimento e fornecer, no recebimento definitivo, os contatos necessários ao registro e ao acompanhamento dos chamados de garantia.

6.5.15 O encerramento do contrato e o recebimento definitivo não afastarão as responsabilidades legais e contratuais por vícios ocultos, falhas de segurança, desconformidades e obrigações abrangidas pelas garantias.

6.6 REGIME DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

6.6.1 Em razão da adoção do regime de empreitada por preço global, as medições e os pagamentos observarão as etapas definidas no cronograma físico-financeiro e no eventograma integrantes da contratação, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Cada evento de pagamento deverá corresponder o resultado físico determinado, objetivamente verificável e previamente valorado, vedada a remuneração baseada exclusivamente em quantidades de serviços executados ou na aplicação de preços unitários.

6.6.3 O eventograma indicará, para cada evento:

6.6.3.1 O resultado esperado;

6.6.3.2 Os serviços, materiais, equipamentos e documentos abrangidos;

6.6.3.3 Os critérios de conclusão e aceitação;

6.6.3.4 Os ensaios, registros e demais evidências exigidas, quando for o caso;

6.6.3.5 O prazo de execução; e

6.6.3.6 O percentual e o valor correspondentes no preço global.

6.6.4 Os valores dos eventos serão ajustados ao preço global da proposta vencedora, preservadas a estrutura, a sequência e a proporcionalidade estabelecidas no eventograma.

6.6.5 As medições serão processadas mensalmente, considerando os eventos integralmente concluídos.

6.6.5.1 A periodicidade mensal não assegurará pagamento mínimo nem autorizará a remuneração proporcional de evento incompleto.

6.6.6 Somente serão medidos e pagos os eventos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.6.6.1 Integralmente concluídos, ressalvadas as subetapas autônomas previamente definidas, quando houver;

6.6.6.2 Executados em conformidade com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais;

6.6.6.3 Acompanhados das evidências e dos documentos exigidos; e

6.6.6.4 Inspeccionados e aceitos pela fiscalização.

6.6.7 O avanço parcial poderá ser registrado para fins de acompanhamento do cronograma, sem gerar direito a pagamento antes da conclusão do respectivo evento.

6.6.8 A contratada deverá apresentar boletim de medição contendo a identificação dos eventos concluídos, os respectivos valores e as evidências de sua execução, incluindo, conforme aplicável, relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, certificados, ensaios e termos de inspeção.

6.6.9 Os quantitativos da planilha contratual poderão ser utilizados para acompanhamento físico, verificação da conformidade e comprovação da conclusão dos eventos, sem constituírem base autônoma para cálculo da remuneração.

6.6.10 Os preços unitários integrantes da proposta contratada poderão ser utilizados para fins de acompanhamento, análise de preços e formação dos valores decorrentes de alterações contratuais regularmente formalizadas, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global nem a sistemática de medição e pagamento por eventos estabelecida nesta contratação

6.6.11 É vedada a apuração do valor da medição mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos respectivos preços unitários.

6.6.12 Constatada falha, incompletude ou desconformidade, a fiscalização rejeitará o evento e determinará sua correção, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

6.6.13 Havendo controvérsia sobre parcela objetivamente separável da medição, será processado o pagamento da parte incontroversa regularmente executada e aceita.

6.6.14 O pagamento será efetuado com base nos eventos aprovados pela fiscalização, condicionado à apresentação do documento fiscal e da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as retenções legais e contratuais.

6.6.15 A aprovação da medição não implicará recebimento definitivo nem afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, garantia e conformidade do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.6.16 As variações ordinárias e previsíveis dos quantitativos necessários à execução integral do escopo não ensejarão, isoladamente, alteração do preço global ou pagamento adicional.

6.6.17 As modificações de projeto, especificações, escopo ou condições de execução, bem como os eventos atribuídos à Administração na matriz de riscos, serão tratados na forma da legislação e do contrato.

6.7 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.1 Complexo-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

6.7.1.1 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355. Centro Político Administrativo – Cuiabá- MT.

6.8 REUNIÃO INICIAL

6.8.1 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato convocará a contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições técnicas, operacionais e administrativas da execução.

6.8.2 Participarão da reunião, no mínimo, o gestor e os fiscais do contrato, o preposto da contratada e o responsável técnico pela execução, sem prejuízo da participação de outros representantes das partes quando necessário.

6.8.3 A contratada deverá apresentar carta de designação do preposto, contendo seu nome completo, identificação, dados de contato, atribuições e poderes para representá-la durante a execução contratual, receber comunicações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização.

6.8.4 O preposto deverá ser aceito pela Administração e permanecer disponível no local durante a execução dos serviços. A Administração poderá solicitar, mediante justificativa, sua substituição, cabendo à contratada indicar novo representante no prazo estabelecido.

6.8.5 A pauta da reunião compreenderá, no mínimo:

6.8.5.1 Apresentação das equipes de gestão, fiscalização e execução;

6.8.5.2 Confirmação do escopo, das obrigações contratuais e dos documentos aplicáveis;

6.8.5.3 Apresentação e compatibilização do plano de execução e do cronograma físico-financeiro;

6.8.5.4 Procedimentos de comunicação, registro das ocorrências e encaminhamento das determinações da fiscalização;

6.8.5.5 Etapas, marcos de resultado, critérios de medição, aceite e pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.8.5.6 Condições de acesso, mobilização, armazenamento, segurança e proteção das áreas;

6.8.5.7 Documentação de responsabilidade técnica, garantia contratual, seguros e documentos de segurança do trabalho;

6.8.5.8 Planejamento dos desligamentos, remanejamentos, manobras, testes, comissionamento e energização;

6.8.5.9 Procedimentos para apresentação e aprovação de materiais, equipamentos e soluções executivas; e

6.8.5.10 Gestão de resíduos, documentação final e requisitos para o recebimento do objeto.

6.8.6 Os assuntos tratados serão registrados em ata, assinada pelos participantes e juntada ao processo administrativo da contratação.

6.8.7 Os esclarecimentos e alinhamentos realizados na reunião não poderão alterar o objeto, os preços, os prazos, a matriz de riscos ou as demais condições contratuais, nem autorizar a execução de serviços adicionais sem a observância dos procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

6.9 PREPOSTO

6.9.1 A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2 A indicação será formalizada mediante carta de designação, contendo o nome completo, os dados de identificação e contato profissional, as atribuições e os poderes conferidos ao preposto.

6.9.3 Compete ao preposto:

6.9.3.1 Representar a contratada perante a gestão e a fiscalização do contrato;

6.9.3.2 Atuar como interlocutor principal nas questões administrativas e operacionais relacionadas à execução;

6.9.3.3 Receber comunicações, notificações, solicitações e determinações da administração, promovendo seu encaminhamento aos responsáveis;

6.9.3.4 Coordenar as providências administrativas, logísticas e operacionais necessárias ao cumprimento do contrato;

6.9.3.5 Prestar informações relativas ao cronograma, à mobilização das equipes, ao fornecimento dos materiais, à documentação contratual, às medições e ao faturamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.9.3.6 Acompanhar o tratamento das ocorrências, pendências e não conformidades registradas pela fiscalização; e

6.9.3.7 Manter atualizados os contatos e as informações necessárias à comunicação entre as partes.

6.9.4 O preposto deverá permanecer disponível durante a execução e comparecer ao local dos serviços sempre que necessário, especialmente nas reuniões, inspeções, desligamentos, ocorrências relevantes e demais etapas indicadas pela Administração.

6.9.5 A Administração poderá recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa, devendo a contratada indicar novo representante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da continuidade da execução.

6.9.6 O preposto deverá cumprir e promover o atendimento das determinações legais e contratuais emitidas pelos agentes competentes, não podendo autorizar alterações de escopo, prazo, preço, regime de execução ou matriz de riscos.

6.9.7 A indicação do preposto não afastará a responsabilidade integral da contratada nem substituirá as atribuições dos profissionais legalmente habilitados.

6.10 RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.10.1 A contratada deverá manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e atribuições profissionais compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto.

6.10.2 O responsável técnico deverá ser o profissional indicado pela licitante para comprovação da qualificação técnico-profissional na fase de habilitação e detentor do atestado e da respectiva Certidão de Acervo Técnico apresentados no certame.

6.10.3 Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART correspondente, devidamente registrada no CREA competente e abrangendo as atividades técnicas efetivamente assumidas pelo profissional.

6.10.4 Compete ao responsável técnico:

6.10.4.1 Dirigir, coordenar e supervisionar tecnicamente a execução dos serviços;

6.10.4.2 Assegurar o cumprimento dos projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis;

6.10.4.3 Validar os levantamentos, detalhamentos de fabricação e montagem,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

procedimentos executivos e soluções de compatibilização;

6.10.4.4 Acompanhar as etapas críticas, os desligamentos, as manobras, os ensaios, o comissionamento e a energização;

6.10.4.5 Responder tecnicamente pelas soluções adotadas e pelas orientações prestadas às equipes de execução;

6.10.4.6 Assinar os relatórios, registros de ensaios, documentos técnicos e projetos atualizados conforme executado, quando relacionados às atividades sob sua responsabilidade; e

6.10.4.7 Comunicar imediatamente à contratada e à fiscalização qualquer condição capaz de comprometer a segurança, a conformidade ou o desempenho da solução.

6.10.5 O responsável técnico deverá participar efetivamente da execução e permanecer disponível para atendimento à fiscalização, comparecendo ao local sempre que exigido pela natureza das atividades ou solicitado pela Administração.

6.10.6 A substituição do responsável técnico dependerá de prévia solicitação da contratada e de aprovação da Administração, somente sendo admitido profissional com experiência equivalente ou superior àquela comprovada pelo profissional substituído e que atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnico-profissional estabelecidos no edital.

6.10.7 A solicitação de substituição deverá ser acompanhada dos atestados, das respectivas Certidões de Acervo Técnico e dos demais documentos necessários à comprovação da qualificação do novo profissional.

6.10.8 Após a aprovação da substituição, deverão ser providenciadas a baixa da ART do profissional substituído e a emissão de nova ART pelo profissional substituto, com a vinculação cabível, sem interrupção da responsabilidade técnica sobre os serviços.

6.10.9 A substituição não afastará as responsabilidades do profissional anterior pelas atividades executadas durante sua atuação, nem as responsabilidades integrais da contratada.

6.10.10 As funções de preposto e de responsável técnico poderão ser exercidas pela mesma pessoa, desde que o profissional tenha sido formalmente designado para ambas, possua a habilitação e a experiência exigidas, seja aceito pela Administração e disponha de condições para o adequado desempenho cumulativo das atribuições.

6.10.11 A acumulação não implicará confusão ou redução das responsabilidades administrativas, contratuais e técnicas próprias de cada função.

6.11 CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.11.1 O acesso dos profissionais, fornecedores, subcontratados e veículos vinculados à execução do contrato observará as normas internas, os procedimentos de segurança e as orientações da unidade responsável pelo controle de acesso do Tribunal.

6.11.2 Será obrigatório o uso visível da credencial de acesso fornecida ou autorizada pelo Tribunal durante a permanência em suas dependências.

6.11.3 As credenciais de acesso serão de uso pessoal e intransferível, sendo vedados seu empréstimo, compartilhamento, alteração ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

6.11.4 A contratada será responsável pela guarda, conservação e devolução das credenciais disponibilizadas aos profissionais vinculados ao contrato.

6.11.5 A perda, o extravio, o dano ou o uso indevido da credencial deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização e à unidade responsável pelo controle de acesso.

6.11.6 A contratada deverá restituir as credenciais quando houver substituição ou desligamento do profissional, encerramento de sua participação na execução ou término do contrato.

6.11.7 A não devolução ou a danificação decorrente de uso inadequado poderá ensejar o ressarcimento do custo de reposição, após apuração da responsabilidade e notificação da contratada.

6.11.8 Caberá ao preposto solicitar previamente à fiscalização as autorizações necessárias ao ingresso de profissionais, fornecedores, subcontratados e veículos, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.11.9 As solicitações relativas a pessoas deverão conter os dados estritamente necessários à identificação e ao controle de acesso, incluindo nome completo, documento de identificação e CPF, quando exigido pela política de segurança do Tribunal.

6.11.10 As solicitações relativas a veículos deverão indicar, no mínimo, placa, marca ou modelo, identificação do condutor, finalidade do acesso e período previsto de permanência.

6.11.11 Estarão sujeitos à prévia autorização:

6.11.11.1 Os profissionais integrantes das equipes de execução, supervisão, coordenação e apoio;

6.11.11.2 Os profissionais substitutos ou em processo de credenciamento;

6.11.11.3 Os fornecedores, transportadores, visitantes técnicos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

empregados de empresas subcontratadas; e

6.11.11.4 Os veículos destinados ao transporte de pessoas, materiais, ferramentas, resíduos ou equipamentos relacionados à contratação.

6.11.12 A autorização de acesso não conferirá direito irrestrito de ingresso ou permanência, podendo o Tribunal restringi-la, suspendê-la ou cancelá-la por razões de segurança, descumprimento das normas internas ou desvinculação da pessoa ou do veículo da execução contratual.

6.11.13 O ingresso nas dependências do Tribunal ficará condicionado à identificação, à inspeção de segurança e ao atendimento das orientações da Polícia Judicial ou da unidade competente.

6.11.14 A contratada deverá orientar seus profissionais, fornecedores e subcontratados quanto às normas de acesso, circulação, permanência e segurança, respondendo pelas consequências decorrentes de seu descumprimento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico, incluindo seus Apêndices, e na proposta de Preços da empresa vencedora.

7.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2.1 O gestor e/ou fiscal substituto atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

7.3 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por gestores, fiscais técnicos, titulares e substitutos, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, e consiste em um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.4 O conjunto de atividades é exercido de acordo com as seguintes disposições:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

7.4.1 Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; encaminhar ao Diretor-Geral as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste dos fiscais técnico e administrativo; encaminhar os autos conclusos para pagamento à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

7.4.2 Fiscal Técnico: acompanhar a realização dos serviços; aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com o estipulado no projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços.

7.4.3 Fiscal Administrativo: acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

7.5 A gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

7.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

7.8 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste projeto básico, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua vigência será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10 A comunicação entre o contratante e a contratada será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilidade pela execução do objeto

8.1.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto, obrigando-se a realizá-lo em estrita conformidade com o contrato, este Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronogramas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2 A execução deverá assegurar a qualidade, a segurança, a confiabilidade, a durabilidade, a compatibilidade, a integração e o adequado desempenho dos serviços, materiais, equipamentos, componentes e sistemas abrangidos pela contratação.

8.1.3 Caberá à Contratada promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução, o refazimento ou a substituição, total ou parcial, dos serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos, incorreções, inadequações ou desconformidades decorrentes de sua atuação.

8.1.4 A obrigação de correção compreenderá, igualmente, os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações, os procedimentos aprovados, as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes ou as determinações regulares da fiscalização.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança da execução, pela correção de vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das garantias e pelas demais obrigações legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

8.1.6 A Contratada permanecerá responsável, nos limites da legislação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

aplicável, pela solidez e segurança dos serviços e sistemas executados, inclusive durante os prazos de garantia legal e contratual.

8.2 Responsabilidade por danos, riscos e encargos

8.2.1 A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela atuação da gestão ou da fiscalização.

8.2.2 Eventuais danos causados às edificações, instalações existentes, sistemas elétricos, mobiliário, equipamentos, veículos, áreas adjacentes ou demais bens públicos ou privados deverão ser prontamente reparados pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.2.3 A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria, sinistro, interrupção, condição anormal ou situação de risco verificada durante a execução, adotando, desde logo, as providências necessárias à proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio.

8.2.4 A responsabilidade por eventos de caso fortuito, força maior, condições ocultas ou circunstâncias supervenientes observará a matriz de alocação de riscos, o nexo causal e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.2.5 A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como pelo cumprimento das obrigações relativas à segurança e à saúde de seus empregados, fornecedores e subcontratados.

8.2.6 Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar compreendidos no preço contratado, inclusive aqueles relacionados a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, garantias, tributos, ensaios, documentação e demais recursos necessários.

8.3 Equipe técnica e condições de trabalho

8.3.1 A Contratada deverá manter, durante a execução, equipe técnica e operacional em quantidade, qualificação e disponibilidade compatíveis com a complexidade do objeto, o cronograma contratual e as condições de funcionamento do Complexo-Sede.

8.3.2 As atividades deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, qualificados, capacitados e autorizados para as funções que lhes forem atribuídas, sob a orientação e a supervisão dos respectivos responsáveis técnicos.

8.3.3 Compete à Contratada fornecer aos seus profissionais os equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

de proteção individual e coletiva, ferramentas, instrumentos, treinamentos, exames, recursos materiais e condições de trabalho exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.

8.3.4 A Contratada deverá orientar seus profissionais quanto:

- 8.3.4.1 Às características e aos riscos das atividades a serem executadas;
- 8.3.4.2 Às medidas de prevenção de acidentes, incêndios e choques elétricos;
- 8.3.4.3 Às normas internas de segurança, acesso e circulação do tribunal; e
- 8.3.4.4 À necessidade de preservação das instalações e de respeito às atividades institucionais desenvolvidas no local.

8.3.5 Os profissionais que atuarem nas dependências do TRT23 deverão apresentar-se devidamente identificados, com uniforme ou vestimenta adequada à atividade e com os equipamentos de proteção correspondentes.

8.3.6 Mediante solicitação devidamente justificada da Administração, a Contratada deverá substituir profissional que apresente insuficiência técnica, descumpra normas de segurança ou adote comportamento incompatível com a regular execução contratual.

8.3.7 A substituição do responsável técnico observará as condições específicas previstas neste Projeto Básico, especialmente quanto à equivalência ou superioridade da experiência profissional, à prévia aprovação da Administração e ao registro da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica.

8.4 Representação, responsabilidade técnica e comunicação

8.4.1 A Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, investido dos poderes necessários para representá-la nos assuntos administrativos e operacionais relacionados à execução do contrato.

8.4.2 Deverá, igualmente, manter responsável técnico regularmente habilitado, incumbido da direção, coordenação, supervisão e validação técnica dos serviços, nos termos estabelecidos neste Projeto Básico.

8.4.3 A eventual acumulação das funções de preposto e responsável técnico somente será admitida quando formalmente indicada, tecnicamente compatível e previamente aceita pela Administração, permanecendo distintas as atribuições correspondentes.

8.4.4 A Contratada deverá manter comunicação permanente e eficiente com a gestão e a fiscalização, prestando tempestivamente os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

8.4.5 As ocorrências que representem risco à segurança, ao patrimônio, ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

funcionamento das unidades ou ao cumprimento do cronograma deverão ser comunicadas imediatamente.

8.4.6 As demais ocorrências relevantes deverão ser formalmente comunicadas no prazo máximo de 24 horas, acompanhadas, quando cabível, da descrição das causas, dos impactos identificados e das providências corretivas adotadas ou propostas.

8.4.7 A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefones, endereço eletrônico e demais informações necessárias às comunicações contratuais.

8.5 Fiscalização e controle da execução

8.5.1 A Contratada deverá proporcionar à gestão e à fiscalização todas as condições necessárias ao acompanhamento da execução, assegurando acesso aos locais dos serviços, aos documentos técnicos, aos registros de campo e às demais informações relacionadas ao contrato.

8.5.2 As determinações regularmente emitidas pela gestão e pela fiscalização deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com os documentos contratuais e com as atribuições dos agentes responsáveis.

8.5.3 Os materiais, equipamentos, projetos de fabricação, desenhos construtivos, procedimentos executivos, memoriais de cálculo e demais documentos sujeitos a aprovação deverão ser previamente submetidos à fiscalização.

8.5.4 Nenhuma alteração de projeto, especificação, material, equipamento, método executivo ou condição aprovada poderá ser implementada sem prévia autorização formal da Administração.

8.5.5 Identificada divergência entre projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária ou demais documentos da contratação, a Contratada não poderá adotar unilateralmente a solução que considerar aplicável nem prosseguir com a execução da parcela afetada quando a divergência puder interferir na segurança, no desempenho, no dimensionamento, na compatibilidade, nos quantitativos relevantes ou no resultado previsto. A solução aprovada deverá ser formalmente registrada e, quando implicar revisão das informações técnicas originalmente emitidas, deverá ser incorporada aos respectivos projetos, memoriais, desenhos e demais documentos afetados, mantendo-se a rastreabilidade das revisões.

8.5.6 A análise, a aprovação ou o acompanhamento realizado pela fiscalização não transferirá à Administração a responsabilidade técnica pelas soluções propostas ou executadas pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.5.7 Sempre que solicitado, a Contratada deverá participar de reuniões técnicas, presenciais ou por videoconferência, destinadas ao acompanhamento do planejamento, da execução, dos suprimentos, das interferências, dos testes e do cronograma.

8.6 Planejamento e organização dos serviços

8.6.1 A Contratada deverá planejar, coordenar e executar os serviços de forma integrada, eficiente e compatível com o cronograma físico-financeiro, o eventograma, os desligamentos programados e o regular funcionamento das unidades do Tribunal.

8.6.2 A organização da execução deverá contemplar, conforme aplicável:

- 8.6.2.1 Mobilização e disponibilização das equipes;
- 8.6.2.2 Levantamentos e verificações em campo;
- 8.6.2.3 Elaboração e aprovação dos documentos técnicos;
- 8.6.2.4 Aquisição e fabricação dos equipamentos;
- 8.6.2.5 Programação de entregas e armazenamento;
- 8.6.2.6 Execução das instalações e interligações;
- 8.6.2.7 Desligamentos, energizações e contingências; e
- 8.6.2.8 Ensaios, comissionamento e entrega da documentação final.

8.6.3 A Contratada deverá manter o local dos serviços permanentemente organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

8.6.4 Os serviços que possam interferir no funcionamento do Tribunal deverão ser previamente programados e submetidos à aprovação da fiscalização.

8.6.5 A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar ruídos, poeira, interrupções, bloqueios de circulação e demais impactos sobre as atividades institucionais.

8.7 Materiais e equipamentos

8.7.1 Todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos pela Contratada deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência regular e integralmente compatíveis com os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, ressalvados os materiais e equipamentos preexistentes expressamente identificados nos documentos da contratação para reaproveitamento, remanejamento ou reutilização.

8.7.2 A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os acessórios,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

elementos de conexão, suportes, fixações, terminais, peças complementares e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e à completa integração dos sistemas.

8.7.3 Os materiais e equipamentos deverão ser acompanhados, conforme aplicável, de catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, relatórios de ensaios, termos de garantia, manuais e demais documentos exigidos.

8.7.4 Os materiais e equipamentos somente poderão ser incorporados ao objeto após a correspondente aprovação técnica, quando esta estiver prevista nos documentos da contratação.

8.7.5 A aprovação de marca, modelo ou documentação não afastará a responsabilidade da Contratada pela compatibilidade, adequação, desempenho e integração do produto fornecido.

8.7.6 Os materiais ou equipamentos rejeitados deverão ser retirados do local e substituídos pela Contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.8 Materiais críticos

8.8.1 Em razão dos prazos de fabricação e de sua relevância para o cumprimento do cronograma contratual, consideram-se materiais e equipamentos críticos, especialmente, o transformador de 750 kVA e os barramentos blindados.

8.8.2 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá comprovar a contratação efetiva do fornecimento do transformador de 750 kVA e dos barramentos blindados junto aos respectivos fabricantes ou fornecedores.

8.8.3 A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de contrato de fornecimento assinado, pedido ou ordem de compra formalmente aceita pelo fabricante ou fornecedor, ou outro documento equivalente que demonstre, de forma inequívoca, a existência de compromisso firme de fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

8.8.4 O documento deverá permitir identificar, no mínimo:

8.8.4.1 A Contratada e o fabricante ou fornecedor;

8.8.4.2 O material ou equipamento contratado;

8.8.4.3 As características principais que permitam relacioná-lo ao objeto desta contratação;

8.8.4.4 O compromisso de fornecimento assumido pelo fabricante ou fornecedor; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.8.4.5 O prazo ou cronograma de fabricação e entrega compatível com o cronograma contratual.

8.8.5 Não serão aceitos, para fins de comprovação, propostas comerciais não aceitas, cotações, consultas de preços, cartas de intenção, manifestações de interesse, previsões de fornecimento ou documentos que não demonstrem vínculo comercial efetivamente constituído entre a Contratada e o fabricante ou fornecedor.

8.8.6 No caso dos barramentos blindados, considerando sua fabricação sob medida, a contratação do fornecimento deverá estar formalizada no prazo estabelecido, ainda que a definição das dimensões finais dos módulos, conexões, derivações e demais componentes dependa dos levantamentos definitivos em campo e da aprovação dos desenhos de fabricação e montagem.

8.8.7 Os desenhos de fabricação e montagem dos barramentos blindados deverão ser submetidos à fiscalização antes do início da fabricação definitiva, contendo, conforme aplicável, os módulos, dimensões, trajetos, derivações, conexões, mudanças de direção, pontos de alimentação, juntas, suportes, fixações e demais elementos necessários à completa compatibilização do sistema.

8.8.8 Antes da liberação para fabricação do transformador de 750 kVA, a Contratada deverá submeter à fiscalização a documentação técnica do equipamento proposto, contendo, conforme aplicável, folha de dados, desenhos dimensionais, características nominais, relação de transformação, potência, impedância, grupo de ligação, derivações, classe térmica e de isolamento, grau de proteção, sistema de resfriamento, perdas, acessórios, características de suportabilidade a curto-circuito, requisitos de instalação e relação dos ensaios previstos em fábrica.

8.8.9 A fabricação definitiva do transformador somente deverá ser iniciada após a verificação da compatibilidade do equipamento proposto com os projetos, memoriais, condições da cabine primária, interfaces elétricas e requisitos técnicos da contratação.

8.8.10 A aprovação da documentação técnica não afastará a responsabilidade da Contratada e do fabricante pela conformidade do equipamento fornecido, pelos ensaios, pelo desempenho e pela compatibilidade com o sistema projetado.

8.8.11 A análise ou aprovação dos desenhos pela fiscalização não afastará a responsabilidade da Contratada pelas medições realizadas em campo, pela compatibilidade dimensional, pela fabricação, pela montagem, pelo desempenho e pela completa integração do sistema.

8.8.12 Qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos de fabricação ou entrega dos materiais e equipamentos críticos deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da avaliação de seus impactos e de plano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

de recuperação do cronograma.

8.8.13 A contratação dos fabricantes ou fornecedores não estabelecerá qualquer vínculo destes com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento, compatibilização, instalação, ensaios, comissionamento, garantia e desempenho final dos equipamentos e sistemas.

8.9 Ensaios, testes e comissionamento

8.9.1 A Contratada deverá realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, inspeções e verificações previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

8.9.2 Os ensaios e testes deverão ser conduzidos por profissionais qualificados, sob a responsabilidade do responsável técnico e com a utilização de instrumentos adequados e devidamente calibrados.

8.9.3 Os resultados deverão ser registrados em relatórios, laudos, certificados, planilhas, checklists ou documentos equivalentes, com identificação dos equipamentos ensaiados, dos procedimentos adotados, dos instrumentos utilizados e dos profissionais responsáveis.

8.9.4 Os ensaios ou testes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser repetidos após a correção das causas identificadas, sem ônus adicional para a Administração quando a ocorrência for imputável à Contratada.

8.9.5 A energização das instalações somente poderá ocorrer após a conclusão das verificações preliminares, a aprovação dos procedimentos de segurança e a autorização da fiscalização.

8.9.6 O comissionamento abrangido por esta contratação terá por objeto a infraestrutura elétrica efetivamente fornecida, instalada, adaptada ou remanejada no âmbito do contrato, compreendendo as inspeções, ensaios, verificações, parametrizações, testes funcionais e energizações previstos nos projetos, memoriais, especificações, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

8.9.7 Deverão ser comprovados, conforme aplicável, a integridade das instalações, continuidade e equipotencialização, resistência de isolamento, condições do aterramento, sequência de fases, tensões de operação, atuação e parametrização dos dispositivos de proteção, funcionamento dos comandos e sinalizações, integridade das conexões, barramentos, quadros, transformadores e demais componentes integrantes do objeto.

8.9.8 As grandezas elétricas verificáveis nas condições efetivamente disponíveis durante a energização deverão ser medidas e registradas nos relatórios de comissionamento, devendo eventual limitação decorrente da inexistência das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPASNET 147/2026

cargas finais ser expressamente registrada na documentação técnica de entrega.

8.10 Documentação técnica e registros da execução

8.10.1 A Contratada deverá elaborar, manter atualizados e disponibilizar à fiscalização os documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução.

8.10.2 Ao término dos serviços, deverão ser entregues, conforme aplicável:

8.10.2.1 Projetos conforme executado — as built;

8.10.2.2 Manuais de instalação, operação e manutenção;

8.10.2.3 Relatórios e certificados de ensaios;

8.10.2.4 Registros de torque, ajustes, parametrizações e verificações;

8.10.2.5 Termos e certificados de garantia;

8.10.2.6 Relação dos equipamentos, com fabricante, modelo, número de série e localização;

8.10.2.7 Documentos de responsabilidade técnica; e

8.10.2.8 Demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

8.10.3 A documentação deverá refletir fielmente as condições efetivamente executadas e ser apresentada em formato, organização e nível de detalhamento adequados à futura operação e manutenção das instalações.

8.11 Segurança, saúde e proteção das instalações

8.11.1 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas regulamentadoras relativas à segurança e à saúde no trabalho, bem como os procedimentos internos aplicáveis às dependências do TRT23.

8.11.2 Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, servidores, magistrados, visitantes, instalações e bens existentes.

8.11.3 As áreas de trabalho deverão permanecer adequadamente isoladas, sinalizadas e protegidas, especialmente durante intervenções em instalações elétricas, movimentação de cargas, trabalhos em altura e atividades com risco de queda de materiais.

8.11.4 A Contratada deverá interromper imediatamente qualquer atividade que caracterize risco grave e iminente ou que esteja sendo executada em desconformidade capaz de comprometer a segurança das pessoas ou das instalações.

8.11.5 A paralisação determinada por falha imputável à Contratada não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ensejará pagamento adicional nem prorrogação automática do prazo.

8.12 Guarda e conservação

8.12.1 A Contratada permanecerá responsável pela guarda, conservação, proteção e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e instalações sob sua responsabilidade até o respectivo recebimento.

8.12.2 Os equipamentos entregues antecipadamente deverão ser armazenados em condições compatíveis com as recomendações dos fabricantes, protegidos contra umidade, impactos, poeira, acesso indevido e demais agentes capazes de comprometer sua integridade ou garantia.

8.12.3 A eventual disponibilização de área pela Administração não implicará transferência da responsabilidade pela vigilância, conservação ou integridade dos bens da Contratada.

8.12.4 A Contratada deverá manter vigentes as garantias e os seguros exigidos, promovendo sua renovação, complementação ou adequação sempre que necessário.

8.13 Meio ambiente e resíduos

8.13.1 A Contratada será responsável pela adequada gestão dos resíduos gerados, abrangendo a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada.

8.13.2 A destinação dos resíduos deverá observar a legislação ambiental, as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes.

8.13.3 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final dos resíduos.

8.13.4 Os danos ambientais decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada deverão ser por ela contidos, reparados e regularizados, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

8.14 Licenças, registros e regularidade

8.14.1 Caberá à Contratada obter as licenças, autorizações, registros, aprovações e demais documentos cuja obtenção lhe seja atribuída pela legislação ou pelos documentos da contratação.

8.14.2 A Contratada deverá providenciar e manter regulares as Anotações de Responsabilidade Técnica relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

8.14.3 Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.14.4 A Contratada deverá realizar seu cadastramento e manter atualizados os dados no SIGEO-JT, responsabilizando-se pela inserção dos documentos fiscais e de cobrança após a aprovação das respectivas medições.

8.14.5 Deverão ser apresentadas as declarações e informações tributárias exigidas pela legislação vigente para fins de retenção, liquidação e pagamento.

8.15 Sigilo e proteção das informações

8.15.1 A Contratada deverá preservar o sigilo das informações não públicas, documentos, dados pessoais, projetos, procedimentos de segurança e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

8.15.2 As informações deverão ser utilizadas exclusivamente para o cumprimento do objeto, sendo vedadas sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da Administração.

8.15.3 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações e comunicar imediatamente qualquer perda, acesso indevido, divulgação não autorizada ou incidente de segurança.

8.16 Vedações

8.16.1 É vedado à Contratada:

8.16.1.1 Transferir integralmente o objeto a terceiros;

8.16.1.2 Executar alterações de escopo, projeto, especificação, material, preço ou prazo sem a formalização cabível;

8.16.1.3 Utilizar materiais ou equipamentos rejeitados, não aprovados ou em desacordo com as especificações;

8.16.1.4 Empregar mão de obra em desacordo com as vedações constitucionais e legais;

8.16.1.5 Utilizar o nome, a identidade visual, os símbolos ou a condição de contratada do TRT da 23ª Região, sem prévia autorização formal da Administração.

8.16.1.6 Divulgar documentos, imagens, registros ou informações obtidos durante a execução em desacordo com as regras de sigilo e segurança institucional;

8.16.1.7 Permitir o acesso às dependências do tribunal de profissionais não previamente identificados ou autorizados; e

8.16.1.8 Caucionar ou utilizar o contrato em operação financeira sem a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

observância das condições legais e da prévia anuência da administração, quando exigível.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital, o Projeto Básico, seus apêndices e a proposta apresentada.
- 9.2 Disponibilizar os locais necessários à execução dos serviços, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento do Complexo-Sede.
- 9.3 Fornecer à contratada os projetos, memoriais, especificações, registros e demais informações técnicas sob sua guarda necessárias à execução do objeto.
- 9.4 Prestar, por intermédio da gestão ou da fiscalização, as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela contratada.
- 9.5 Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato e acompanhar a execução, verificando o cumprimento das condições técnicas, administrativas, ambientais, de segurança e demais obrigações contratuais.
- 9.6 Registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar a correção das faltas, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas, nos limites das atribuições dos agentes designados.
- 9.7 Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços, materiais ou equipamentos, às suas expensas, quando decorrentes de responsabilidade contratual.
- 9.8 Rejeitar, total ou parcialmente, etapas, serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com os documentos da contratação.
- 9.9 Analisar e manifestar-se, nos prazos estabelecidos, sobre materiais, equipamentos, procedimentos executivos, documentos técnicos e demais elementos submetidos à aprovação da Administração.
- 9.10 Coordenar, com as unidades envolvidas, a liberação das áreas, os procedimentos de acesso, os desligamentos programados, as medidas de contingência e as comunicações necessárias à execução dos serviços.
- 9.11 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à identificação das cargas, instalações e equipamentos existentes, sem afastar sua responsabilidade pelas conferências e verificações previstas nos documentos da contratação.
- 9.12 Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante termos detalhados e observadas as condições, os critérios e os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e no contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

9.13 Efetuar o pagamento das etapas, subetapas ou dos marcos de resultado regularmente executados, medidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos nos documentos da contratação.

9.14 Efetuar as retenções tributárias e os demais descontos legal ou contratualmente cabíveis.

9.15 Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a adequada execução, observados os prazos estabelecidos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.16 Apurar as infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis, observados a competência, o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.17 Comunicar ao emitente da garantia, quando aplicável, a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual que possa resultar em sua execução.

9.18 Abster-se de praticar atos de ingerência na organização interna da contratada, especialmente:

9.18.1 Exercer poder diretivo ou disciplinar sobre os profissionais empregados na execução, devendo as determinações ser encaminhadas ao preposto ou ao responsável técnico, conforme a natureza da matéria; e

9.18.2 Indicar, selecionar ou direcionar a contratação de pessoas pela contratada.

9.19 A vedação prevista no item 9.18 não impedirá a fiscalização de determinar a imediata interrupção de atividade executada em desconformidade com o contrato ou que represente risco à segurança das pessoas, das instalações ou do patrimônio, com comunicação ao preposto e ao responsável técnico.

9.20 Não retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas etapas e adotar tempestivamente as providências administrativas sob sua responsabilidade necessárias à continuidade contratual, especialmente quanto à liberação de áreas, análise de documentos, autorização de desligamentos e comunicação às unidades afetadas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.4.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando a conduta não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.4.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou retardamento injustificado da execução, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.4.3 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de falsidade documental ou declaratória, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, bem como nas demais infrações que, por sua gravidade, justifiquem sanção superior ao impedimento.

10.2 Multa moratória

10.2.1 O atraso injustificado da execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da apuração de outras infrações e da aplicação cumulativa de multa compensatória, quando cabível.

10.2.1.1 A incidência da multa moratória não afastará a obrigação de cumprimento da prestação nem impedirá a apuração de outras infrações distintas.

10.3 Multa compensatória

10.3.1 A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, bem como nas demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até 30% (trinta por cento), calculado na forma da legislação, do edital e do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3.1.1 A critério da Administração, poderá ser configurada inexecução total do contrato com consequente rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

10.3.1.2 O atraso superior a 20 (vinte) dias no início da execução dos serviços, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço.

10.3.1.3 O atraso superior a 40 (quarenta) dias na conclusão dos serviços de cada etapa ou do prazo final da execução dos serviços.

10.3.1.4 Para fins de dosimetria, deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

Administração e as peculiaridades do caso concreto.

10.3.2 A não comprovação, pela contratada, da aquisição ou disponibilidade tempestiva dos materiais críticos previstos no cronograma apresentado/aprovado, após regular notificação da fiscalização e decurso do prazo fixado para saneamento, poderá caracterizar inadimplemento grave, apto a ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme a extensão do comprometimento do objeto, a extinção contratual.

10.3.3 Configurado atraso grave, reiterado ou incompatível com o cronograma executivo aprovado, especialmente quando comprometer etapas críticas da execução dos serviços ou a utilidade do resultado pretendido, a Administração poderá, motivadamente, caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação e adotar as medidas sancionatórias e contratuais cabíveis,

10.3.4 A caracterização da inexecução parcial ou total dependerá de decisão motivada, considerada a possibilidade de recuperação do cronograma, a utilidade remanescente da prestação, o comprometimento das etapas subsequentes, os prejuízos causados e as medidas corretivas apresentadas pela CONTRATADA.

10.3.5 Configurada hipótese prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da reparação integral dos danos.

10.3.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando presentes os respectivos pressupostos.

10.3.6.1 A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.3.7 Não serão cumuladas multa moratória e multa compensatória sobre o mesmo fato gerador, ressalvada a conversão da primeira na segunda, com dedução dos valores anteriormente aplicados.

10.3.8 Após a decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na notificação.

10.3.9 Não ocorrendo o recolhimento, o valor poderá ser descontado dos créditos devidos à CONTRATADA.

10.3.10 Se os créditos forem insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3.11 A cobrança da multa não prejudicará a apuração e a cobrança dos danos que excederem seu valor.

10.3.12 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei nº 14.133/2021, o normativo interno vigente do TRT23 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

10.3.13 As sanções aplicadas serão registradas no SICAF e nos demais sistemas aplicáveis.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma Lei.

11.2 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrente de conduta imputada à contratada.

11.3 A extinção unilateral será determinada por ato escrito da Administração, não sendo admitida quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta.

11.4 A extinção unilateral e a extinção consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e serão formalizadas mediante termo próprio juntado ao processo administrativo.

11.5 A extinção por inadimplemento da contratada poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.5.1 A assunção imediata do objeto pela Administração, no estado e no local em que se encontrar;

11.5.2 A execução da garantia contratual, nos limites das obrigações por ela abrangidas; e

11.5.3 A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas.

11.6 A extinção não afastará a apuração das responsabilidades, dos prejuízos, dos créditos, das multas e das demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o devido processo administrativo e os limites legais.

11.7 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e ao ressarcimento do custo de desmobilização, sem prejuízo dos demais prejuízos regularmente comprovados.

11.8 O emitente da garantia contratual será comunicado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento que possa resultar em sua execução.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, observados os limites legais, a matriz de alocação de riscos e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2 Nas alterações unilaterais, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 Os acréscimos e as supressões serão calculados separadamente sobre o valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre parcelas acrescidas e suprimidas para fins de apuração dos limites legais.

12.2.2 As alterações não poderão transfigurar o objeto, modificar sua finalidade essencial ou incluir prestações sem relação direta com a solução originalmente contratada.

12.3 Em razão do regime de empreitada por preço global, as variações ordinárias e previsíveis dos quantitativos necessários à execução integral do escopo e à obtenção dos resultados contratados não caracterizarão, isoladamente, alteração contratual nem ensejarão pagamento adicional.

12.4 A alteração dos quantitativos, dos serviços, dos projetos ou das especificações somente será admitida quando decorrente de modificação formal do objeto, de necessidade superveniente devidamente demonstrada ou de evento cujo risco tenha sido atribuído à Administração, observadas a legislação e a matriz de alocação de riscos.

12.5 A proposta de alteração deverá ser instruída, conforme aplicável, com:

12.5.1 Justificativa técnica circunstanciada;

12.5.2 Demonstração da necessidade e da superveniência do fato motivador;

12.5.3 Identificação dos serviços acrescidos, suprimidos ou modificados;

12.5.4 Memória de cálculo dos quantitativos;

12.5.5 Orçamento específico e detalhado;

12.5.6 Demonstração dos efeitos sobre o preço global, o cronograma físico-financeiro, os prazos e os riscos da contratação;

12.5.7 Comprovação da disponibilidade orçamentária, quando houver acréscimo de valor; e

12.5.8 Manifestação dos setores técnico, administrativo e jurídico competentes.

12.6 A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações determinadas pela Administração, vedada a execução de serviços adicionais com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

fundamento exclusivo em ordem verbal, anotação no Diário de Execução ou autorização da fiscalização.

12.6.1 Em situação excepcional, devidamente justificada, a autoridade competente poderá autorizar a antecipação dos efeitos da alteração, devendo o correspondente termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de um mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2 A fiscalização, o gestor e o preposto não poderão autorizar, isoladamente, alteração do escopo, dos quantitativos globais, dos preços, dos prazos ou das demais condições contratuais.

12.7 Formação dos preços das alterações

12.7.1 Para acréscimos de quantitativos de itens já previstos na planilha contratual, serão utilizados os respectivos preços unitários contratados, devidamente atualizados na forma do contrato, desde que:

12.7.1.1 Permaneçam compatíveis com os preços referenciais ou de mercado aplicáveis;

12.7.1.2 Não resultem em sobrepreço ou superfaturamento; e

12.7.1.3 Não reduzam, em favor da contratada, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

12.7.2 Caso a utilização dos preços unitários contratados resulte em redução do desconto global ou em valor superior ao referencial de mercado, os preços aplicáveis às quantidades acrescidas deverão ser ajustados ao limite necessário à preservação da vantagem originalmente obtida pela Administração.

12.7.3 Para serviços ou fornecimentos novos, não contemplados na planilha contratual, os preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre o valor da proposta da contratada e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, nos termos do art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4 Os preços referenciais dos serviços novos serão obtidos, prioritariamente, mediante:

12.7.4.1 Composições de custos unitários do SINAPI correspondentes à localidade e ao período do aditamento;

12.7.4.2 Composições próprias elaboradas com insumos, produtividades, encargos sociais e taxa de BDI tecnicamente compatíveis com o orçamento-base e com a proposta contratada; e

12.7.4.3 Na ausência de referência adequada no SINAPI, os demais parâmetros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

previstos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada.

12.7.5 Na composição dos serviços novos deverão ser utilizados, sempre que aplicáveis, os mesmos preços de insumos, coeficientes de consumo, produtividades, encargos e demais parâmetros empregados em serviços semelhantes constantes do contrato, vedada a adoção de critérios mais favoráveis à contratada sem justificativa técnica.

12.7.6 Em qualquer alteração que modifique a planilha orçamentária, será preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da contratada.

12.7.7 A Administração verificará a planilha resultante do aditamento quanto à compatibilidade dos preços unitários, à manutenção do desconto global e à inexistência de jogo de planilha.

12.8 A alteração unilateral que aumente ou reduza os encargos da contratada deverá contemplar, no mesmo termo aditivo, as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.9 As alterações que afetem as etapas ou os marcos de resultado deverão ser acompanhadas da correspondente atualização do cronograma físico-financeiro, preservada a sistemática de medição e pagamento própria da empreitada por preço global.

13. ALTERAÇÃO DE PREÇO (REAJUSTE)

13.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, o saldo contratual elegível será reajustado, para mais ou para menos, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna — INCC-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas — FGV.

13.3 O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo correspondente às etapas, subetapas ou aos marcos de resultado ainda não executados na data de aquisição do direito, apurado pela fiscalização com base no cronograma físico-financeiro vigente e no avanço físico efetivamente comprovado.

13.4 Não integrarão o saldo reajustável:

13.4.1.1 As etapas ou parcelas já executadas, medidas ou pagas antes da aquisição do direito ao reajuste; e

13.4.1.2 Os serviços que, embora previstos para execução antes da anualidade, não tenham sido realizados por culpa exclusiva da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6 O valor do reajuste será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

13.7 Caso o índice correspondente ao mês da anualidade ainda não tenha sido divulgado, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se o ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo.

13.8 Nas aferições finais, deverão ser utilizados os índices definitivos publicados pela Fundação Getulio Vargas.

13.9 Caso o INCC-DI seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice específico ou setorial que apresente correlação com a estrutura de custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

13.10 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.11 O reajustamento previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alterações supervenientes com comprovada repercussão sobre os preços contratados, inclusive criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, que observará o art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a presente contratação, a fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Seção de Engenharia, tendo como equipe de gestão e fiscalização os servidores listados abaixo:

14.1.1 Gestor Titular: Rogério Favreto – SISP – sisp@trt23.jus.br

14.1.2 Gestor Substituto: Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults – CPPC - engenharia@trt23.jus.br

14.1.3 Fiscal Técnico Titular: Elber Araújo Hipólito – SMANE – manutencaopredial@trt23.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

14.1.4 Fiscal Técnico Subst.: Geraldo Fernandes dos Santos – SENG -
engenharia@trt23.jus.br

14.2 Os fiscais administrativos serão designados no momento oportuno pela Coordenadoria de Contratações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, distinguindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo, ambos formalizados mediante termo detalhado.

15.2 Concluída integralmente a execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e requerer a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, apresentando, simultaneamente, a documentação técnica exigida neste Projeto Básico e em seus Apêndices.

15.2.1 A comunicação de conclusão somente será considerada regularmente apresentada quando acompanhada da documentação mínima necessária à verificação do objeto.

15.2.2 A ausência, incompletude ou desconformidade relevante da documentação será comunicada à CONTRATADA e impedirá o início da contagem do prazo para o recebimento provisório até que a pendência seja sanada.

15.3 Documentação para o recebimento provisório

15.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, sem prejuízo de outros documentos exigidos nos Apêndices:

15.3.1.1 Projetos atualizados conforme executado — as built —, incluindo os diagramas unifilares, funcionais e demais detalhes necessários à identificação da configuração final das instalações;

15.3.1.2 Memoriais, estudos e documentos técnicos atualizados em razão das alterações regularmente autorizadas durante a execução;

15.3.1.3 Relação dos equipamentos instalados, com identificação de fabricante, modelo, número de série, características principais e localização;

15.3.1.4 Fichas técnicas, certificados de conformidade e relatórios de ensaios de fábrica dos materiais e equipamentos, quando exigidos;

15.3.1.5 Relatórios dos ensaios, inspeções e testes realizados em campo, inclusive aqueles relativos à continuidade, isolamento, aterramento, equipotencialização, funcionamento, proteção e demais verificações previstas nos documentos técnicos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

15.3.1.6 Relatório de comissionamento e de energização assistida, contendo os procedimentos realizados, resultados obtidos, não conformidades identificadas e respectivas correções;

15.3.1.7 Certificados de calibração dos instrumentos utilizados, quando exigidos para os ensaios correspondentes;

15.3.1.8 Manuais de instalação, operação, inspeção e manutenção, incluindo orientações para operação segura, identificação de anomalias, manutenção preventiva e corretiva, preservação das garantias e acionamento da assistência técnica;

15.3.1.9 Certificados e termos de garantia dos fabricantes, fornecedores e da própria contratada, com identificação dos respectivos prazos, coberturas, exclusões e canais de atendimento;

15.4 Recebimento provisório

15.4.1 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação formal de conclusão acompanhada da documentação completa, mediante vistoria e termo detalhado.

15.4.2 A vistoria para recebimento provisório verificará, no mínimo:

15.4.2.1 A conclusão física dos serviços;

15.4.2.2 A conformidade com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais;

15.4.2.3 A instalação e a identificação dos materiais, equipamentos e circuitos;

15.4.2.4 A aprovação dos ensaios, testes, comissionamento e energização aplicáveis;

15.4.2.5 A segurança e a aptidão operacional das instalações;

15.4.2.6 A recomposição, limpeza e desobstrução das áreas afetadas; e

15.4.2.7 A apresentação da documentação técnica exigida.

15.4.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou documentos não conformes, no prazo fixado pela fiscalização.

15.4.4 Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório enquanto houver serviços inacabados, falhas, vícios, defeitos ou pendências que comprometam a segurança, a funcionalidade, o desempenho, a operação, a manutenção ou a preservação das garantias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

15.4.5 Poderá ser admitido o recebimento provisório com pendências residuais de pequena relevância, desde que:

15.4.5.1 Não comprometam a segurança, a funcionalidade, o desempenho ou o uso regular das instalações;

15.4.5.2 Não impeçam a realização dos ensaios, do comissionamento ou da energização;

15.4.5.3 Não prejudiquem a operação, a manutenção ou as garantias;

15.4.5.4 Sejam objetivamente identificadas no termo; e

15.4.5.5 Possuam prazo definido para correção antes do recebimento definitivo.

15.4.6 O Termo de Recebimento Provisório registrará as verificações realizadas, os documentos examinados, os resultados dos ensaios e a conclusão quanto ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

15.4.7 O recebimento provisório não representará declaração absoluta de inexistência de vícios ocultos nem afastará a obrigação de correção das pendências posteriormente identificadas.

15.5 Período de observação

15.5.1 Após o recebimento provisório, as instalações permanecerão em período de observação pelo prazo de até 30 (trinta) dias, destinado à verificação de seu comportamento operacional e ao saneamento das pendências registradas.

15.5.1.1 Durante o período de observação, a CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico necessário, investigar as anomalias comunicadas e executar, às suas expensas, as correções relacionadas a falhas de fornecimento, instalação, montagem, integração, parametrização, ensaio ou comissionamento sob sua responsabilidade.

15.5.1.2 A contagem do prazo ficará suspensa durante o período necessário à correção de irregularidade imputável à CONTRATADA que impeça a avaliação regular do objeto.

15.5.1.3 O recebimento da infraestrutura elétrica não ficará condicionado à instalação ou à entrada em operação dos equipamentos do futuro sistema de climatização do tipo VRF, que não integram o objeto desta contratação.

15.5.1.4 A verificação será realizada com base nas condições de operação disponíveis, nos requisitos de projeto e nos resultados dos ensaios, testes, comissionamento e energização previstos para a infraestrutura elétrica contratada.

15.6 Documentos complementares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

15.6.1 Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar:

15.6.1.1 Versão final consolidada dos documentos técnicos eventualmente corrigidos após o recebimento provisório;

15.6.1.2 Comprovação do encerramento ou da baixa das arts, quando exigível e aplicável segundo as regras do conselho profissional competente;

15.6.1.3 Certidão de regularidade fiscal vinculada ao cadastro nacional de obras — cno, quando houver inscrição específica e sua apresentação for legalmente exigível para o objeto;

15.6.1.4 Comprovação da correção integral das pendências registradas no termo de recebimento provisório; e

15.6.1.5 Demais documentos cuja emissão dependa da efetiva conclusão, energização ou encerramento das atividades.

15.7 Recebimento definitivo

15.7.1 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de observação, desde que:

15.7.1.1 Tenham sido atendidas integralmente as exigências contratuais;

15.7.1.2 Tenham sido corrigidas as pendências e não conformidades identificadas;

15.7.1.3 Tenham sido aprovados os ensaios, os testes e o comissionamento;

15.7.1.4 Estejam concluídas a recomposição, a limpeza e a desmobilização das áreas;

15.7.1.5 Tenha sido entregue e aprovada toda a documentação técnica final; e

15.7.1.6 Não permaneçam irregularidades que comprometam a segurança, a funcionalidade, o desempenho, a operação ou a manutenção das instalações.

15.7.2 O termo definitivo deverá registrar a análise das exigências contratuais, a situação das pendências anteriormente identificadas e a conclusão quanto ao atendimento integral do objeto.

15.7.3 A CONTRATADA será formalmente cientificada do Termo de Recebimento Definitivo, não constituindo sua ausência ou recusa de assinatura impedimento à formalização do recebimento pela Administração.

15.7.4 O mero decurso dos prazos previstos neste capítulo não importará recebimento tácito enquanto:

15.7.4.1 A documentação necessária estiver incompleta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

15.7.4.2 Houver pendências ou não conformidades imputáveis à contratada; ou

15.7.4.3 Não estiverem disponíveis as condições necessárias à realização das inspeções e verificações por fato atribuível à contratada.

15.8 Disposições finais

15.8.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança, qualidade, desempenho e durabilidade das instalações e dos serviços executados, nem sua responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e contratual por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades identificados posteriormente.

15.8.2 A CONTRATADA permanecerá obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos do objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos legais, contratuais e das garantias aplicáveis.

15.8.3 O recebimento do objeto não se confunde com a medição e o pagamento das etapas contratuais, que observarão a sistemática própria estabelecida neste Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e no eventograma.

15.8.4 Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais ou pelos documentos da contratação correrão por conta da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas de forma diversa no edital ou no contrato.

16. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

16.1 A contratante, por meio do fiscal técnico, realizará o recebimento dos serviços, assim como o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela contratada, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

16.2 O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

I. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.3 Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a contratada deverá encaminhar (via e-mail) ao Fiscal Técnico relatório de medição dos serviços, acompanhado dos seguintes documentos, conforme aplicáveis:

16.3.1 Planilha de medição estruturada conforme o cronograma físico-financeiro e o eventograma;

16.3.2 Relatório das atividades executadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 16.3.3 Registros fotográficos;
 - 16.3.4 Diário de execução dos serviços;
 - 16.3.5 Relatórios, certificados, checklists e resultados dos ensaios exigidos para os eventos medidos;
 - 16.3.6 Comprovantes ambientais diretamente relacionados à parcela, quando aplicáveis; e
 - 16.3.7 Demais evidências previstas no eventograma.
- 16.4 O Fiscal Técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para aprovar ou rejeitar a medição apresentada, devendo notificar a Contratada, recorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.
- 16.5 De posse dos documentos, o Fiscal Técnico, após análise, realizará o ateste, comunicará a contratada e enviará o processo ao fiscal administrativo.

II. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.6 Para realização da fiscalização administrativa a contratada deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF-A) para pagamento da primeira medição:

- 16.6.1 Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
 - 16.6.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 16.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 16.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 16.6.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 16.6.6 Relação de empregados.
- 16.7 Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:
- 16.7.1 Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
 - 16.7.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 16.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 16.7.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - 16.7.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 16.7.6 Guia do FGTS digital e relação de trabalhadores referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição.
 - 16.7.7 Relatório da declaração completa - DCTFWeb, recibo de entrega da declaração de débito e créditos tributários federais previdenciários – DCTFWeb e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF referente ao (s) mês (es) anterior (es) à medição.

16.7.8 Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês (es) anterior (es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta corrente).

16.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao Fiscal Administrativo os seguintes documentos:

16.8.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.8.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.8.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

16.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.9 Relação dos trabalhadores que atuaram na execução do serviço no mês anterior à medição;

16.10 Após a conferência da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Fiscal Administrativo realizará o ateste administrativo dos serviços e encaminhará o processo ao gestor do contrato.

III. ATESTE DO GESTOR

16.11 Após a realização dos atestes dos fiscais (técnico e administrativo), não havendo pendências, o gestor solicitará a emissão da Nota Fiscal à contratada.

16.12 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e inserir no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO.

16.13 As Notas Fiscais e os demais documentos fiscais relativos à execução deverão ser apresentados nos formatos exigidos pela Administração e pela legislação vigente e conter, além das informações fiscais obrigatórias, a identificação do contrato e, quando exigível pela legislação tributária, a identificação cadastral da obra ou do empreendimento e os demais elementos necessários à vinculação da operação à presente contratação.

16.13.1 A Contratada deverá observar as obrigações fiscais aplicáveis aos serviços de construção civil, inclusive quanto à identificação do empreendimento, à emissão dos documentos fiscais e à manutenção da rastreabilidade dos materiais, equipamentos, serviços e subcontratações utilizados na execução.

16.13.2 A documentação fiscal relacionada ao objeto deverá ser mantida pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

Contratada em condições que permitam a verificação dos efeitos tributários e dos créditos eventualmente considerados em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.14 O gestor realizará o aceite das notas fiscais no SIGEO, o ateste da despesa (atesto da Nota Fiscal no SIGEO) e encaminhará o processo para pagamento.

16.14.1 Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

16.15 Constatada irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.15.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e inserir novamente no SIGEO para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.16 No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

16.17 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ateste do gestor e recebimento do processo.

17.2 Quando do pagamento serão efetuadas as retenções, recolhimentos e demais procedimentos tributários previstos na legislação vigente, inclusive aqueles decorrentes da implementação do IBS e da CBS, quando aplicáveis

17.2.1 Caso a contratada seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

17.2.2 Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.4 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.7 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

17.8 Será retido em cada medição valor correspondente a 5% do valor bruto da medição, que será liberado ao fim do contrato, tão logo seja efetuado o recebimento definitivo.

17.9 A DINÂMICA DO PAGAMENTO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE PRAZOS:

17.9.1 Após o envio dos corretos documentos pela CONTRATADA, o fiscal técnico terá prazo de 5 dias úteis para aprovação e ateste da medição, comunicação do valor à CONTRATADA e envio do processo para o fiscal administrativo.

17.9.2 Após o atesto do fiscal técnico a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e inserir no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO.

17.9.3 Após o recebimento de toda documentação descrita no item Fiscalização Administrativa, o fiscal administrativo terá 5 (cinco) dias úteis para verificação e encaminhamento do ateste ao gestor do contrato;

17.9.4 O Gestor do Contrato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para realizar o ateste da despesa, promover o aceite da Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o processo à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para pagamento;

17.9.5 A Secretaria de Orçamento e Finanças terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso XXXVIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

18.2.1 A proposta de preços deverá conter as Planilhas de Formação de Preços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

nos moldes apresentados no APÊNDICE 5.

18.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.3.1 A licitação será realizada com ampla participação, não sendo destinada exclusivamente às microempresas e às empresas de pequeno porte, em razão de o valor estimado da contratação superar o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3.2 Não será estabelecida cota reservada, uma vez que o benefício previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 restringe-se à aquisição de bens de natureza divisível e não se aplica à contratação de serviço especial de engenharia.

18.3.3 O objeto será licitado em item único, em razão de sua unidade técnica e funcional, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

18.3.4 Às microempresas e às empresas de pequeno porte participantes serão assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.4 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

18.4.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

18.4.2 A vedação decorre das características do objeto, que compreende serviço especial de engenharia inserido no campo ordinário de atuação de empresas especializadas em instalações elétricas de média e baixa tensão, sem diversidade técnica excepcional que exija a reunião de empresas.

18.4.3 A vedação não impede a subcontratação parcial das atividades expressamente admitidas neste Projeto Básico, mediante prévia autorização da Administração e sem afastamento da responsabilidade integral da contratada pela execução e pelo desempenho do objeto.

18.5 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.5.1 Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

18.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

18.6.1 A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

18.6.1.1 Registro da pessoa jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

I. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, ou em entidade profissional competente, em plena validade e compatível com as atividades abrangidas pelo objeto.

II. Não será aceita certidão vencida, suspensa ou que não contemple habilitação para o exercício das atividades relacionadas à contratação.

18.6.1.2 Responsáveis técnicos

I. Indicação do engenheiro eletricista ou de outro profissional legalmente habilitado que atuará como responsável técnico pela execução do objeto.

II. A disponibilidade do profissional poderá ser demonstrada mediante registro como responsável técnico da empresa perante o conselho competente, vínculo empregatício, vínculo societário, contrato civil de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade futura acompanhada da anuência expressa do profissional.

- A formalização do vínculo entre a licitante e o profissional indicado será exigida como condição para a assinatura do contrato.
- Deverá ser apresentada certidão de registro ou inscrição do profissional indicado no conselho competente, em plena validade.

18.6.2 Qualificação técnico-operacional

18.6.2.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com as seguintes características mínimas:

I. Instalação ou substituição de, no mínimo, um transformador de potência em cabine primária, a seco ou a óleo, em instalação de média tensão classe 15 kV ou superior, com potência nominal igual ou superior a 300 kVA; e

II. Instalação de barramentos blindados de baixa tensão, com corrente nominal igual ou superior a 600A.

- Os serviços previstos poderão ser comprovados por atestados distintos, não sendo exigido que tenham integrado uma única contratação.
- Não será admitido o somatório de potências de transformadores de menor capacidade, devendo o atestado comprovar a execução de, pelo menos, um equipamento com a potência mínima estabelecida.

18.6.3 Qualificação técnico-profissional

18.6.3.1 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência:

- III. Na instalação ou substituição de transformador de potência em cabine primária em instalação de média tensão; e
- IV. Na execução de instalação de sistema de distribuição elétrica por barramentos blindados.
 - A comprovação poderá ser atendida por um único profissional ou por mais de um profissional, desde que a equipe indicada, em conjunto, demonstre experiência em todas as parcelas exigidas.
 - Não serão exigidos quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional.

18.6.4 Regras aplicáveis aos atestados

18.6.4.1 Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

- I. A pessoa jurídica emitente;
- II. O objeto e o local de execução;
- III. As características técnicas dos serviços;
- IV. Os quantitativos efetivamente executados;
- V. O período de execução; e
- VI. A conclusão satisfatória dos serviços.

18.6.4.2 Poderão ser aceitos atestados relativos a contratos em andamento exclusivamente para fins de qualificação técnico-operacional, desde que comprovem a conclusão e o recebimento da parcela autônoma utilizada para atendimento da exigência, com indicação das características, dos quantitativos e da execução satisfatória.

18.6.4.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

18.6.4.4 Os atestados emitidos por pessoa jurídica que mantenha vínculo societário, econômico ou de controle com a licitante poderão ser submetidos a diligência específica para verificação de sua autenticidade, independência e correspondência com os serviços efetivamente executados.

18.6.4.5 Não serão admitidos atestados referentes exclusivamente a atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, consultoria ou acompanhamento, quando apresentados para comprovar experiência na execução das parcelas exigidas.

18.6.4.6 Não serão estabelecidas limitações relativas à época ou ao local de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

execução dos serviços comprovados.

18.6.4.7 A Administração poderá realizar diligência para verificar a legitimidade e a pertinência dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de contrato, nota fiscal, ART, CAT, certidão de acervo operacional, planilhas, memoriais, termos de recebimento, relatórios, endereço do contratante e identificação do local de execução.

18.6.5 Participação dos responsáveis técnicos

18.6.5.1 Os profissionais cuja experiência tenha sido utilizada para comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade.

18.6.5.2 A substituição de responsável técnico dependerá de prévia solicitação da contratada e aprovação da Administração.

18.6.5.3 O profissional substituto deverá possuir experiência equivalente ou superior à exigida na habilitação, comprovada mediante atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico.

18.6.5.4 A substituição ficará condicionada à baixa, substituição ou complementação da ART anteriormente registrada e à emissão da nova ART, sem solução de continuidade da responsabilidade técnica.

18.6.6 Qualificação econômico-financeira

18.6.6.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.6.6.2 Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, as demonstrações ficarão limitadas aos exercícios correspondentes ao período de existência da empresa.

18.6.6.3 A licitante deverá comprovar, em cada exercício exigido:

Liquidez Corrente — LC igual ou superior a 1,0;

Liquidez Geral — LG igual ou superior a 1,0; e

Solvência Geral — SG igual ou superior a 1,0.

18.6.6.4 Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}); e$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

18.6.6.5 Será exigida, cumulativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, conforme fundamentação e memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.6.6.6 Os índices e o patrimônio líquido serão comprovados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sem prejuízo da verificação direta das demonstrações apresentadas.

18.6.6.7 As empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

18.6.6.8 Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REGRAS DA PROPOSTA

19.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.464.159,59**, conforme orçamento elaborado com base nos projetos, nas especificações técnicas, nos levantamentos de quantitativos, nas composições de custos e nas pesquisas de preços constantes do processo administrativo.

19.2 O valor estimado constitui o limite máximo de aceitabilidade da proposta global, sem prejuízo da análise dos valores das etapas do cronograma físico-financeiro e dos preços unitários considerados relevantes, conforme os critérios estabelecidos no edital.

19.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.3.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, observada a conformidade da proposta com os requisitos técnicos, os critérios de aceitabilidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Projeto Básico.

19.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.4.1 A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com este Projeto Básico, os projetos, os memoriais, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos da contratação.

19.4.2 A proposta deverá indicar o preço global para a execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional.

19.4.3 Após o julgamento, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pela comissão de contratação:

19.4.3.1 Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

19.4.3.2 Planilha orçamentária com os quantitativos definidos pela administração e os respectivos custos unitários, preços unitários e preços totais;

19.4.3.3 Composições dos custos unitários exigidas no edital ou solicitadas em diligência;

19.4.3.4 Detalhamento das bonificações e despesas indiretas — bdi, inclusive do bdi diferenciado aplicável aos equipamentos e materiais, quando previsto no orçamento de referência;

19.4.3.5 Detalhamento dos encargos sociais — es; e

19.4.3.6 Cronograma físico-financeiro adequado ao preço global final, estruturado pelas etapas, subetapas e pelos marcos de resultado definidos nos documentos da contratação.

19.4.3.7 Memória de Formação Tributária da Proposta, contendo a identificação do regime tributário da licitante e a discriminação dos tributos considerados na formação do preço e do BDI, inclusive as respectivas bases de cálculo e alíquotas, quando aplicáveis. A memória deverá identificar, no mínimo:

- I. O regime tributário da licitante na data da apresentação da proposta;
- II. Os percentuais de pis, cofins e iss considerados na formação dos preços, quando aplicáveis;
- III. Os demais tributos incidentes e considerados na composição do bdi;
- IV. Os benefícios, reduções ou tratamentos tributários específicos considerados na proposta; e
- V. As premissas tributárias adotadas para a formação do preço.

19.4.4 Os quantitativos constantes da planilha da Administração deverão ser preservados, vedada sua alteração pela licitante.

19.4.5 Os custos e preços unitários poderão divergir dos valores referenciais, desde que:

19.4.5.1 O preço global não ultrapasse o valor máximo estabelecido;

19.4.5.2 O valor de cada etapa do cronograma físico-financeiro não ultrapasse o respectivo valor de referência;

19.4.5.3 Sejam observados os limites fixados para os preços unitários; e

19.4.5.4 Não sejam identificados sobrepreço, inexequibilidade ou risco de jogo de planilha.

19.4.6 A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução completa do objeto, inclusive:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

19.4.6.1 Mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários;

19.4.6.2 Materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, instalações provisórias e recursos necessários à execução;

19.4.6.3 Mobilização, desmobilização, transporte, fretes, carga, descarga, içamento, movimentação, armazenamento e guarda;

19.4.6.4 Equipamentos de proteção, treinamentos, exames e demais medidas de segurança e saúde no trabalho;

19.4.6.5 Administração local e central, supervisão, preposto, responsáveis técnicos e documentação de responsabilidade profissional;

19.4.6.6 Levantamentos, detalhamentos de fabricação e montagem, testes, ensaios, comissionamento, energização e documentação final;

19.4.6.7 Seguros, garantias, tributos, taxas e despesas perante concessionárias e órgãos competentes;

19.4.6.8 Gestão, transporte e destinação dos resíduos; e

19.4.6.9 Despesas diretas e indiretas, bdi, lucro e riscos ordinários ou atribuídos à contratada na matriz de alocação de riscos.

19.4.7 Não será admitido pleito de alteração contratual fundamentado exclusivamente em erro da contratada na formação de seus preços, omissão de custos ordinários, inadequação dos coeficientes de produtividade ou consumo por ela adotados ou insuficiência dos recursos considerados em sua proposta.

19.4.8 Erros materiais, aritméticos ou formais passíveis de correção poderão ser saneados mediante diligência, desde que não impliquem aumento do preço global, alteração da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida.

19.5 EXEQUIBILIDADE

19.5.1 As propostas com preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração serão submetidas à verificação de exequibilidade, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da oferta, observado o art. 59, §§2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de demonstração da exequibilidade da proposta (Sumula TCU 262).

19.5.2 Para comprovação da exequibilidade, a licitante deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração, elementos suficientes para demonstrar que os custos, preços, produtividade e condições considerados em sua proposta são compatíveis com a execução integral do objeto, podendo ser exigidos, conforme o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

caso:

19.5.2.1 Composições de custos unitários;

19.5.2.2 Cotações ou propostas de fabricantes e fornecedores, especialmente dos materiais e equipamentos de maior relevância econômica;

19.5.2.3 Demonstração das condições comerciais efetivamente disponíveis à licitante;

19.5.2.4 Memória de cálculo da produtividade, dos consumos e dos demais parâmetros empregados na formação dos preços;

19.5.2.5 Detalhamento do bdi e dos encargos sociais; e

19.5.2.6 Outros documentos ou informações idôneas capazes de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

19.5.3 A análise da exequibilidade considerará o preço global, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro, os preços dos serviços, materiais e equipamentos críticos, bem como a compatibilidade entre os custos demonstrados e as obrigações necessárias à execução integral do objeto.

19.5.4 Será desclassificada a proposta quando, após a realização da diligência, a licitante não comprovar de forma suficiente sua exequibilidade ou quando os elementos apresentados demonstrarem a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

19.5.5 A demonstração da exequibilidade não autorizará a alteração do preço global ofertado nem a modificação de elementos essenciais da proposta, admitindo-se apenas o saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

19.5.6 Quando o valor global da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução contratual, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos a serem consignados no orçamento do TRT da 23ª Região para o exercício de 2027, em dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto, ficando a contratação condicionada à efetiva disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Designada através da Portaria TRT/DG 566/2026, de 19 de agosto de 2026, composta pelos servidores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 21.1.1 Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults
- 21.1.2 Elber Araújo Hipólito
- 21.1.3 Daniel Albino Rangel Araújo

Cuiabá – MT, 28 de setembro de 2026.

Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults
Membro da equipe de planejamento

Elber Araújo Hipólito
Membro da equipe de planejamento

Daniel Albino Rangel Araújo
Membro da equipe de planejamento

Ciente e de acordo,
Rogério Favreto
Secretário de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

APÊNDICE 1

MEMORIAL DESCRITIVO

(doc. 23 do Proad 8811/2026)

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link

APÊNDICE 2

MEMORIAL DE CÁLCULO

(doc. 24 do Proad 8811/2026)

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link

APÊNDICE 3

CRONOGRAMA FÍSICO

(doc. 25 do Proad 8811/2026)

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link

APÊNDICE 4

EVENTOGRAMA

(doc. 26 do Proad 8811/2026)

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link

APÊNDICE 5

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(doc. 27 do Proad 8811/2026)

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link

APÊNDICE 6

**PEÇAS GRÁFICAS, DIAGRAMAS, MEMORIAIS, LEVANTAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS
DISPONIBILIZADOS PARA SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

Acesse:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

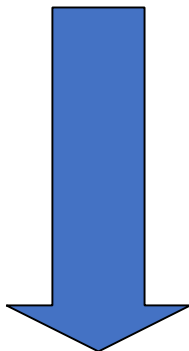
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA COMPRASNET** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO GLOBAL

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Ao TRT da 23ª Região

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026 - NUMERAÇÃO COMPRASNET 147/2026 - UASG 080025

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não() (se optante, apresentar declaração do anexo II-C)	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

A proposta de preços deverá conter as Planilhas de Formação de Preços nos moldes apresentados no APÊNDICE 5, PODENDO SER OBTIDAS POR MEIO DO LINK:

<https://portal.trt23.jus.br/portal/contratacoes/licitacoes>

OU

https://drive.google.com/drive/folders/1E2bfQFLzgaKvHv-zcA4V23PDIN6Sapmt?usp=drive_link

Local e data

(Nome e RG do representante legal da empresa)

(*) CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme o Edital.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ANEXO II [A]/[B]/[C]
[A] DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ n. , neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a), inscrito no CPF sob o n. , DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n 07/05 (atualizada pelas n 09/05, n 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que se abstém de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

DECLARA ter ciência da faculdade do gestor do contrato solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

DECLARA que observará a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições (RA 342/2023);

DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP. (caso usufrua do tratamento favorecido previsto na LC 123/2006)

[B] DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018

A licitante DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame e futura execução contratual, que está plenamente ciente e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A Licitante compromete-se a observar integralmente as normas de proteção de dados durante toda a execução contratual, garantindo que qualquer tratamento de dados pessoais, ou dados pessoais sensíveis, realizado em decorrência do contrato ocorrerá de forma ética, transparente e exclusivamente para a finalidade específica da contratação. Declara, ainda, que é expressamente vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para qualquer outra finalidade que não seja a estritamente necessária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

para o cumprimento do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A Licitante assegura que adotará todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais tratados, em conformidade com o art. 46 da Lei n. 13.709/2018, observados os padrões mínimos de segurança da informação compatíveis com o nível de risco do tratamento, prevenindo acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Declara, também, que manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações recebidas, comprometendo-se a não as compartilhar com terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou quando necessário para a fiel execução do contrato.

Em atendimento ao disposto na LGPD, o TRT23, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do Licitante, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados pelo Tribunal na qualidade de controlador, exclusivamente para fins relacionados à execução contratual, garantindo a aplicação dos princípios da necessidade, adequação e segurança na utilização dessas informações.

Para fins de adequação à LGPD, a Licitante compromete-se, quando cabível, a designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, informando seus dados de contato ao TRT23, quando solicitado. Além disso, compromete-se a orientar e treinar seus colaboradores sobre os princípios e deveres estabelecidos na legislação de proteção de dados, bem como a exigir que eventuais suboperadores e subcontratados também cumpram integralmente as obrigações impostas pela LGPD e pelas cláusulas contratuais pertinentes.

A Licitante declara, ainda, que, em caso de qualquer incidente envolvendo dados pessoais, tais como acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento irregular que possa representar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, informará formalmente o TRT23 no prazo máximo de **2 dias úteis** a contar da ciência do fato, apresentando as informações exigidas nos termos do § 1º do art. 48 da LGPD.

Por fim, a Licitante reconhece que o descumprimento das normas de proteção de dados poderá ensejar penalidades, incluindo advertências, multas, rescisão contratual, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Declara, ainda, que, ao término da execução contratual ou sempre que solicitado pelo TRT23, eliminará ou devolverá à CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados, conforme instruções desta, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

Sendo o que tinha a declarar, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[C] DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL *(se for o caso)*

A empresa (Razão Social) , inscrita no CNPJ n. , **DECLARA AO TRT DA 23ª REGIÃO**, sob os ditames da lei, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **QUE É REGULARMENTE INSCRITA NO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de **5 anos**, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, [REDACTED], e, de outro lado a empresa [REDACTED], com sede [REDACTED], inscrita no CNPJ n. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) [REDACTED], portador do documento de identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026**, tendo em vista o que consta do **PROAD 8811/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO COMPLEXO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.

1.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Complexo-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

1.3.1. Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355. Centro Político Administrativo. CEP 78.049-935 – Cuiabá- MT.

1.4. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Concorrência Eletrônica n. 02/2026 e seu Anexos, o Projeto Básico, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo constante do PROAD n. 8811/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

1.5. O preço global para a execução do Contrato é de R\$ _____, conforme planilha de custos apresentada (doc. _____).

1.6. No preço acima estão incluídos todos os custos necessários à completa e perfeita execução do objeto, inclusive Mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários; Materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, instalações provisórias e recursos necessários à execução; Mobilização, desmobilização, transporte, fretes, carga, descarga, içamento, movimentação, armazenamento e guarda; Equipamentos de proteção, treinamentos, exames e demais medidas de segurança e saúde no trabalho; Administração local e central, supervisão, preposto, responsáveis técnicos e documentação de responsabilidade profissional; Levantamentos, detalhamentos de fabricação e montagem, testes, ensaios, comissionamento, energização e documentação final; Seguros, garantias, tributos, taxas e despesas perante concessionárias e órgãos competentes; Gestão, transporte e destinação dos resíduos; Despesas diretas e indiretas, BDI, lucro e riscos ordinários ou atribuídos à contratada na matriz de alocação de riscos; e quaisquer outros ônus necessários à plena execução contratual, os quais serão considerados integralmente incluídos nos preços unitários e no preço global proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato, será de **11 meses** contados de sua assinatura.

2.2. Conforme Cláusula Décima Quinta, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

2.3. Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa _____, da Atividade _____.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA apresentou ou apresentará comprovante de prestação de garantia, nos termos do **ITEM 15** do Edital de licitação, correspondente ao percentual de **5% do valor total do contrato**.

4.1.1. Caso tenha optado pelo seguro-garantia, a CONTRATADA apresentou o respectivo comprovante antes da assinatura do contrato, nos termos do **ITEM 15.2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

do Edital.

4.1.2. Caso não tenha optado pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**.

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,2%** do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de **5%**.

4.1.4. O atraso superior a **25 dias** autoriza a CONTRATANTE a promover o bloqueio e retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, que serão depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista no **SUBITEM 4.1.3**.

4.1.5. O bloqueio efetuado com base no **SUBITEM 4.1.4** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

4.1.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **SUBITEM 4.1.4** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia.

4.1.7. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada, sujeitando-se a multa do **SUBITEM 4.1.3** e ao bloqueio do **SUBITEM 4.1.4** em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

4.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sujeitando-se a multa do **SUBITEM 4.1.3** e ao bloqueio do **SUBITEM 4.1.4** em caso de descumprimento do prazo estabelecido.

4.3.1. Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência **3 meses** superior ao da prorrogação.

4.4. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.5. Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

4.5.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **ITEM 4.7.**

4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.8.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.8.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.10. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.10.1. caso fortuito ou força maior;

4.10.2. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4.10.3. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.10.3.1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **SUBITENS 4.10.2 E 4.10.3** desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

4.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** dos serviços será de **190 dias**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observados o cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas nos documentos da contratação.

5.2. As **DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO** (Item 6.1 do PB), os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Item 6.2 do PB), o **SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA** (Item 6.4 do PB), a **GARANTIA, CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Item 6.5 do PB), o **REGIME DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO** (Item 6.6 do PB), a **REUNIÃO INICIAL** (Item 6.8 do PB), o **PREPOSTO** (Item 6.9 do PB), o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** (Item 6.10 do PB), o **CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL** (Item 6.11 do PB), a **SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO** (Item 5.5 do PB), a **REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA CONTRATADA** (Item 5.6 do PB), os **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** (Item 5.7 do PB), constam no **PROJETO BÁSICO** (Anexo I do Edital);

5.3. O **MEMORIAL DESCRITIVO**, o **MEMORIAL DE CÁLCULO**, o **CRONOGRAMA FÍSICO** e o **EVENTOGRAMA** encontram-se nos Apêndices do **PROJETO BÁSICO** (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico.

6.2. Concluída integralmente a execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e requerer a realização da vistoria para fins de **recebimento provisório**, apresentando, simultaneamente, a documentação técnica exigida neste Contrato e no Projeto Básico.

6.2.1. A comunicação de conclusão somente será considerada regularmente apresentada quando acompanhada da documentação mínima necessária à verificação do objeto.

6.2.2. A ausência, incompletude ou desconformidade relevante da documentação será comunicada à CONTRATADA e impedirá o início da contagem do prazo para o recebimento provisório até que a pendência seja sanada.

6.3. São documentos mínimos para o **recebimento provisório**, sem prejuízo de outros expressamente exigidos neste Contrato e no Projeto Básico:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 6.3.1.** Projetos atualizados conforme executado — *as built* —, incluindo os diagramas unifilares, funcionais e demais detalhes necessários à identificação da configuração final das instalações;
- 6.3.2.** Memoriais, estudos e documentos técnicos atualizados em razão das alterações regularmente autorizadas durante a execução;
- 6.3.3.** Relação dos equipamentos instalados, com identificação de fabricante, modelo, número de série, características principais e localização;
- 6.3.4.** Fichas técnicas, certificados de conformidade e relatórios de ensaios de fábrica dos materiais e equipamentos, quando exigidos;
- 6.3.5.** Relatórios dos ensaios, inspeções e testes realizados em campo, inclusive aqueles relativos à continuidade, isolamento, aterramento, equipotencialização, funcionamento, proteção e demais verificações previstas nos documentos técnicos;
- 6.3.6.** Relatório de comissionamento e de energização assistida, contendo os procedimentos realizados, resultados obtidos, não conformidades identificadas e respectivas correções;
- 6.3.7.** Certificados de calibração dos instrumentos utilizados, quando exigidos para os ensaios correspondentes;
- 6.3.8.** Manuais de instalação, operação, inspeção e manutenção, incluindo orientações para operação segura, identificação de anomalias, manutenção preventiva e corretiva, preservação das garantias e acionamento da assistência técnica;
- 6.3.9.** Certificados e termos de garantia dos fabricantes, fornecedores e da própria contratada, com identificação dos respectivos prazos, coberturas, exclusões e canais de atendimento;
- 6.4.** O **recebimento provisório** será realizado pelo Fiscal Técnico no prazo de até **15 dias**, contado do recebimento da comunicação formal de conclusão acompanhada da documentação completa, mediante vistoria e termo detalhado.
- 6.5.** A vistoria para **recebimento provisório** verificará, no mínimo:
- 6.5.1.** A conclusão física dos serviços;
- 6.5.2.** A conformidade com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais;
- 6.5.3.** A instalação e a identificação dos materiais, equipamentos e circuitos;
- 6.5.4.** A aprovação dos ensaios, testes, comissionamento e energização aplicáveis;
- 6.5.5.** A segurança e a aptidão operacional das instalações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 6.5.6.** A recomposição, limpeza e desobstrução das áreas afetadas; e
- 6.5.7.** A apresentação da documentação técnica exigida.
- 6.6.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os documentos da contratação, cabendo à CONTRATADA corrigir, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou documentos não conformes, no prazo fixado pela fiscalização.
- 6.7.** Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório enquanto houver serviços inacabados, falhas, vícios, defeitos ou pendências que comprometam a segurança, a funcionalidade, o desempenho, a operação, a manutenção ou a preservação das garantias.
- 6.8.** Poderá ser admitido o recebimento provisório com pendências residuais de pequena relevância, desde que:
- 6.8.1.** Não comprometam a segurança, a funcionalidade, o desempenho ou o uso regular das instalações;
 - 6.8.2.** Não impeçam a realização dos ensaios, do comissionamento ou da energização;
 - 6.8.3.** Não prejudiquem a operação, a manutenção ou as garantias;
 - 6.8.4.** Sejam objetivamente identificadas no termo; e
 - 6.8.5.** Possuam prazo definido para correção antes do recebimento definitivo.
- 6.9.** O Termo de Recebimento Provisório registrará as verificações realizadas, os documentos examinados, os resultados dos ensaios e a conclusão quanto ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis ao objeto.
- 6.10.** O **recebimento provisório** não representará declaração absoluta de inexistência de vícios ocultos nem afastará a obrigação de correção das pendências posteriormente identificadas.
- 6.11.** Após o **recebimento provisório**, as instalações permanecerão em **período de observação** pelo prazo de até **30 dias**, destinado à verificação de seu comportamento operacional e ao saneamento das pendências registradas.
- 6.11.1.** Durante o período de observação, a CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico necessário, investigar as anomalias comunicadas e executar, às suas expensas, as correções relacionadas a falhas de fornecimento, instalação, montagem, integração, parametrização, ensaio ou comissionamento sob sua responsabilidade.
 - 6.11.2.** A contagem do prazo ficará suspensa durante o período necessário à correção de irregularidade imputável à CONTRATADA que impeça a avaliação regular do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

- 6.11.3.** O recebimento da infraestrutura elétrica não ficará condicionado à instalação ou à entrada em operação dos equipamentos do futuro sistema de climatização do tipo VRF, que não integram o objeto desta contratação.
- 6.11.4.** A verificação será realizada com base nas condições de operação disponíveis, nos requisitos de projeto e nos resultados dos ensaios, testes, comissionamento e energização previstos para a infraestrutura elétrica contratada.
- 6.12.** Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 6.12.1.** Versão final consolidada dos documentos técnicos eventualmente corrigidos após o recebimento provisório;
 - 6.12.2.** Comprovação do encerramento ou da baixa das arts, quando exigível e aplicável segundo as regras do conselho profissional competente;
 - 6.12.3.** Certidão de regularidade fiscal vinculada ao cadastro nacional de obras — cno, quando houver inscrição específica e sua apresentação for legalmente exigível para o objeto;
 - 6.12.4.** Comprovação da correção integral das pendências registradas no termo de recebimento provisório; e
 - 6.12.5.** Demais documentos cuja emissão dependa da efetiva conclusão, energização ou encerramento das atividades.
- 6.13.** O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até **30 dias** após o encerramento do período de observação, desde que:
- 6.13.1.** Tenham sido atendidas integralmente as exigências contratuais;
 - 6.13.2.** Tenham sido corrigidas as pendências e não conformidades identificadas;
 - 6.13.3.** Tenham sido aprovados os ensaios, os testes e o comissionamento;
 - 6.13.4.** Estejam concluídas a recomposição, a limpeza e a desmobilização das áreas;
 - 6.13.5.** Tenha sido entregue e aprovada toda a documentação técnica final; e
 - 6.13.6.** Não permaneçam irregularidades que comprometam a segurança, a funcionalidade, o desempenho, a operação ou a manutenção das instalações.
- 6.14.** O termo definitivo deverá registrar a análise das exigências contratuais, a situação das pendências anteriormente identificadas e a conclusão quanto ao atendimento integral do objeto.
- 6.15.** A CONTRATADA será formalmente cientificada do Termo de Recebimento Definitivo, não constituindo sua ausência ou recusa de assinatura impedimento à formalização do recebimento pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

6.16. O mero decurso dos prazos previstos nesta Cláusula não importará recebimento tácito enquanto:

6.16.1. A documentação necessária estiver incompleta;

6.16.2. Houver pendências ou não conformidades imputáveis à contratada; ou

6.16.3. Não estiverem disponíveis as condições necessárias à realização das inspeções e verificações por fato atribuível à contratada.

6.14. O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança, qualidade, desempenho e durabilidade das instalações e dos serviços executados, nem sua responsabilidade civil, técnica, ético-profissional e contratual por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades identificados posteriormente.

6.15. A CONTRATADA permanecerá obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos do objeto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos legais, contratuais e das garantias aplicáveis.

6.16. O recebimento do objeto não se confunde com a medição e o pagamento das etapas contratuais, que observarão a sistemática própria estabelecida neste Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e no eventograma.

6.17. Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pelas normas técnicas oficiais ou pelos documentos da contratação correrão por conta da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas de forma diversa no edital ou no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Disponibilizar os locais necessários à execução dos serviços, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento do Complexo-Sede.

7.3. Fornecer à contratada os projetos, memoriais, especificações, registros e demais informações técnicas sob sua guarda necessárias à execução do objeto.

7.4. Prestar, por intermédio da gestão ou da fiscalização, as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato e acompanhar a execução, verificando o cumprimento das condições técnicas, administrativas, ambientais, de segurança e demais obrigações contratuais.

7.6. Registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar a correção das faltas, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas, nos limites das atribuições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

dos agentes designados.

7.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre as irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços, materiais ou equipamentos, às suas expensas, quando decorrentes de responsabilidade contratual.

7.8. Rejeitar, total ou parcialmente, etapas, serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com os documentos da contratação.

7.9. Analisar e manifestar-se, nos prazos estabelecidos, sobre materiais, equipamentos, procedimentos executivos, documentos técnicos e demais elementos submetidos à aprovação da Administração.

7.10. Coordenar, com as unidades envolvidas, a liberação das áreas, os procedimentos de acesso, os desligamentos programados, as medidas de contingência e as comunicações necessárias à execução dos serviços.

7.11. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à identificação das cargas, instalações e equipamentos existentes, sem afastar sua responsabilidade pelas conferências e verificações previstas nos documentos da contratação.

7.12. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante termos detalhados e observadas as condições, os critérios e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico.

7.13. Efetuar o pagamento das etapas, subetapas ou dos marcos de resultado regularmente executados, medidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos nos documentos da contratação.

7.14. Efetuar as retenções tributárias e os demais descontos legal ou contratualmente cabíveis.

7.15. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a adequada execução, observados os prazos estabelecidos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Apurar as infrações contratuais e aplicar as sanções cabíveis, observados a competência, o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Comunicar ao emitente da garantia, quando aplicável, a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual que possa resultar em sua execução.

7.18. Abster-se de praticar atos de ingerência na organização interna da contratada, especialmente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

7.18.1. Exercer poder diretivo ou disciplinar sobre os profissionais empregados na execução, devendo as determinações ser encaminhadas ao preposto ou ao responsável técnico, conforme a natureza da matéria; e

7.18.2. Indicar, selecionar ou direcionar a contratação de pessoas pela contratada.

7.19. A vedação prevista no item 7.18 não impedirá a fiscalização de determinar a imediata interrupção de atividade executada em desconformidade com o contrato ou que represente risco à segurança das pessoas, das instalações ou do patrimônio, com comunicação ao preposto e ao responsável técnico.

7.20. Não retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas etapas e adotar tempestivamente as providências administrativas sob sua responsabilidade necessárias à continuidade contratual, especialmente quanto à liberação de áreas, análise de documentos, autorização de desligamentos e comunicação às unidades afetadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. RESPONSABILIDADE GERAL PELA EXECUÇÃO

8.1.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução do objeto, obrigando-se a realizá-lo em estrita conformidade com o contrato, o Projeto Básico, os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronogramas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2. A execução deverá assegurar a qualidade, a segurança, a confiabilidade, a durabilidade, a compatibilidade, a integração e o adequado desempenho dos serviços, materiais, equipamentos, componentes e sistemas abrangidos pela contratação.

8.1.3. Caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução, o refazimento ou a substituição, total ou parcial, dos serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos, incorreções, inadequações ou desconformidades decorrentes de sua atuação.

8.1.4. A obrigação de correção compreenderá, igualmente, os serviços executados em desacordo com os projetos, as especificações, os procedimentos aprovados, as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes ou as determinações regulares da fiscalização.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança da execução, pela correção de vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das garantias e pelas demais obrigações legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

8.1.6. A CONTRATADA permanecerá responsável, nos limites da legislação aplicável, pela solidez e segurança dos serviços e sistemas executados, inclusive durante os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

prazos de garantia legal e contratual.

8.2 RESPONSABILIDADE POR DANOS, RISCOS E ENCARGOS

8.2.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela atuação da gestão ou da fiscalização.

8.2.2. Eventuais danos causados às edificações, instalações existentes, sistemas elétricos, mobiliário, equipamentos, veículos, áreas adjacentes ou demais bens públicos ou privados deverão ser prontamente reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria, sinistro, interrupção, condição anormal ou situação de risco verificada durante a execução, adotando, desde logo, as providências necessárias à proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio.

8.2.4. A responsabilidade por eventos de caso fortuito, força maior, condições ocultas ou circunstâncias supervenientes observará a matriz de alocação de riscos, o nexo causal e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.2.5. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como pelo cumprimento das obrigações relativas à segurança e à saúde de seus empregados, fornecedores e subcontratados.

8.2.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar compreendidos no preço contratado, inclusive aqueles relacionados a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, garantias, tributos, ensaios, documentação e demais recursos necessários.

8.3 EQUIPE TÉCNICA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, equipe técnica e operacional em quantidade, qualificação e disponibilidade compatíveis com a complexidade do objeto, o cronograma contratual e as condições de funcionamento do Complexo-Sede.

8.3.2. As atividades deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, qualificados, capacitados e autorizados para as funções que lhes forem atribuídas, sob a orientação e a supervisão dos respectivos responsáveis técnicos.

8.3.3. Compete à CONTRATADA fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, instrumentos, treinamentos, exames, recursos materiais e condições de trabalho exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.3.4. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto:

- 8.3.4.1.** Às características e aos riscos das atividades a serem executadas;
- 8.3.4.2.** Às medidas de prevenção de acidentes, incêndios e choques elétricos;
- 8.3.4.3.** Às normas internas de segurança, acesso e circulação do tribunal; e
- 8.3.4.4.** À necessidade de preservação das instalações e de respeito às atividades institucionais desenvolvidas no local.

8.3.5. Os profissionais que atuarem nas dependências do TRT23 deverão apresentar-se devidamente identificados, com uniforme ou vestimenta adequada à atividade e com os equipamentos de proteção correspondentes.

8.3.6. Mediante solicitação devidamente justificada da Administração, a CONTRATADA deverá substituir profissional que apresente insuficiência técnica, descumpra normas de segurança ou adote comportamento incompatível com a regular execução contratual.

8.3.7. A substituição do responsável técnico observará as condições específicas previstas neste Contrato e no Projeto Básico, especialmente quanto à equivalência ou superioridade da experiência profissional, à prévia aprovação da Administração e ao registro da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica.

8.4 REPRESENTAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMUNICAÇÃO

8.4.1. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, investido dos poderes necessários para representá-la nos assuntos administrativos e operacionais relacionados à execução do contrato.

8.4.2. Deverá, igualmente, manter responsável técnico regularmente habilitado, incumbido da direção, coordenação, supervisão e validação técnica dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico.

8.4.3. A eventual acumulação das funções de preposto e responsável técnico somente será admitida quando formalmente indicada, tecnicamente compatível e previamente aceita pela Administração, permanecendo distintas as atribuições correspondentes.

8.4.4. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente e eficiente com a gestão e a fiscalização, prestando tempestivamente os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

8.4.5. As ocorrências que representem risco à segurança, ao patrimônio, ao funcionamento das unidades ou ao cumprimento do cronograma deverão ser comunicadas imediatamente.

8.4.6. As demais ocorrências relevantes deverão ser formalmente comunicadas no prazo máximo de 24 horas, acompanhadas, quando cabível, da descrição das causas, dos impactos identificados e das providências corretivas adotadas ou propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.4.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefones, endereço eletrônico e demais informações necessárias às comunicações contratuais.

8.5 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.5.1. A CONTRATADA deverá proporcionar à gestão e à fiscalização todas as condições necessárias ao acompanhamento da execução, assegurando acesso aos locais dos serviços, aos documentos técnicos, aos registros de campo e às demais informações relacionadas ao contrato.

8.5.2. As determinações regularmente emitidas pela gestão e pela fiscalização deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com os documentos contratuais e com as atribuições dos agentes responsáveis.

8.5.3. Os materiais, equipamentos, projetos de fabricação, desenhos construtivos, procedimentos executivos, memoriais de cálculo e demais documentos sujeitos a aprovação deverão ser previamente submetidos à fiscalização.

8.5.4. Nenhuma alteração de projeto, especificação, material, equipamento, método executivo ou condição aprovada poderá ser implementada sem prévia autorização formal da Administração.

8.5.5. Identificada divergência entre projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilha orçamentária ou demais documentos da contratação, a Contratada não poderá adotar unilateralmente a solução que considerar aplicável nem prosseguir com a execução da parcela afetada quando a divergência puder interferir na segurança, no desempenho, no dimensionamento, na compatibilidade, nos quantitativos relevantes ou no resultado previsto. A solução aprovada deverá ser formalmente registrada e, quando implicar revisão das informações técnicas originalmente emitidas, deverá ser incorporada aos respectivos projetos, memoriais, desenhos e demais documentos afetados, mantendo-se a rastreabilidade das revisões.

8.5.6. A análise, a aprovação ou o acompanhamento realizado pela fiscalização não transferirá à Administração a responsabilidade técnica pelas soluções propostas ou executadas pela Contratada.

8.5.7. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas, presenciais ou por videoconferência, destinadas ao acompanhamento do planejamento, da execução, dos suprimentos, das interferências, dos testes e do cronograma.

8.6 PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.6.1. A CONTRATADA deverá planejar, coordenar e executar os serviços de forma integrada, eficiente e compatível com o cronograma físico-financeiro, o eventograma, os desligamentos programados e o regular funcionamento das unidades do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.6.2. A organização da execução deverá contemplar, conforme aplicável:

- 8.6.2.1.** Mobilização e disponibilização das equipes;
- 8.6.2.2.** Levantamentos e verificações em campo;
- 8.6.2.3.** Elaboração e aprovação dos documentos técnicos;
- 8.6.2.4.** Aquisição e fabricação dos equipamentos;
- 8.6.2.5.** Programação de entregas e armazenamento;
- 8.6.2.6.** Execução das instalações e interligações;
- 8.6.2.7.** Desligamentos, energizações e contingências; e
- 8.6.2.8.** Ensaios, comissionamento e entrega da documentação final.

8.6.3. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços permanentemente organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

8.6.4. Os serviços que possam interferir no funcionamento do Tribunal deverão ser previamente programados e submetidos à aprovação da fiscalização.

8.6.5. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para minimizar ruídos, poeira, interrupções, bloqueios de circulação e demais impactos sobre as atividades institucionais.

8.7 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.7.1. Todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos pela Contratada deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência regular e integralmente compatíveis com os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, ressalvados os materiais e equipamentos preexistentes expressamente identificados nos documentos da contratação para reaproveitamento, remanejamento ou reutilização.

8.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os acessórios, elementos de conexão, suportes, fixações, terminais, peças complementares e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e à completa integração dos sistemas.

8.7.3. Os materiais e equipamentos deverão ser acompanhados, conforme aplicável, de catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, relatórios de ensaios, termos de garantia, manuais e demais documentos exigidos.

8.7.4. Os materiais e equipamentos somente poderão ser incorporados ao objeto após a correspondente aprovação técnica, quando esta estiver prevista nos documentos da contratação.

8.7.5. A aprovação de marca, modelo ou documentação não afastará a responsabilidade da Contratada pela compatibilidade, adequação, desempenho e integração do produto fornecido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.7.6. Os materiais ou equipamentos rejeitados deverão ser retirados do local e substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.8 MATERIAIS CRÍTICOS

8.8.1. Em razão dos prazos de fabricação e de sua relevância para o cumprimento do cronograma contratual, consideram-se materiais e equipamentos críticos, especialmente, o transformador de 750 kVA e os barramentos blindados.

8.8.2. No prazo máximo de **5 dias úteis**, contado da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá comprovar a contratação efetiva do fornecimento do transformador de 750 kVA e dos barramentos blindados junto aos respectivos fabricantes ou fornecedores.

8.8.3. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de contrato de fornecimento assinado, pedido ou ordem de compra formalmente aceita pelo fabricante ou fornecedor, ou outro documento equivalente que demonstre, de forma inequívoca, a existência de compromisso firme de fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.

8.8.4. O documento deverá permitir identificar, no mínimo:

8.8.4.1. A Contratada e o fabricante ou fornecedor;

8.8.4.2. O material ou equipamento contratado;

8.8.4.3. As características principais que permitam relacioná-lo ao objeto desta contratação;

8.8.4.4. O compromisso de fornecimento assumido pelo fabricante ou fornecedor; e

8.8.4.5. O prazo ou cronograma de fabricação e entrega compatível com o cronograma contratual.

8.8.5. Não serão aceitos, para fins de comprovação, propostas comerciais não aceitas, cotações, consultas de preços, cartas de intenção, manifestações de interesse, previsões de fornecimento ou documentos que não demonstrem vínculo comercial efetivamente constituído entre a Contratada e o fabricante ou fornecedor.

8.8.6. No caso dos barramentos blindados, considerando sua fabricação sob medida, a contratação do fornecimento deverá estar formalizada no prazo estabelecido, ainda que a definição das dimensões finais dos módulos, conexões, derivações e demais componentes dependa dos levantamentos definitivos em campo e da aprovação dos desenhos de fabricação e montagem.

8.8.7. Os desenhos de fabricação e montagem dos barramentos blindados deverão ser submetidos à fiscalização antes do início da fabricação definitiva, contendo, conforme aplicável, os módulos, dimensões, trajetos, derivações, conexões,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

mudanças de direção, pontos de alimentação, juntas, suportes, fixações e demais elementos necessários à completa compatibilização do sistema.

8.8.8. Antes da liberação para fabricação do transformador de 750 kVA, a Contratada deverá submeter à fiscalização a documentação técnica do equipamento proposto, contendo, conforme aplicável, folha de dados, desenhos dimensionais, características nominais, relação de transformação, potência, impedância, grupo de ligação, derivações, classe térmica e de isolamento, grau de proteção, sistema de resfriamento, perdas, acessórios, características de suportabilidade a curto-circuito, requisitos de instalação e relação dos ensaios previstos em fábrica.

8.8.9. A fabricação definitiva do transformador somente deverá ser iniciada após a verificação da compatibilidade do equipamento proposto com os projetos, memoriais, condições da cabine primária, interfaces elétricas e requisitos técnicos da contratação.

8.8.10. A aprovação da documentação técnica não afastará a responsabilidade da Contratada e do fabricante pela conformidade do equipamento fornecido, pelos ensaios, pelo desempenho e pela compatibilidade com o sistema projetado.

8.8.11. A análise ou aprovação dos desenhos pela fiscalização não afastará a responsabilidade da Contratada pelas medições realizadas em campo, pela compatibilidade dimensional, pela fabricação, pela montagem, pelo desempenho e pela completa integração do sistema.

8.8.12. Qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos de fabricação ou entrega dos materiais e equipamentos críticos deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da avaliação de seus impactos e de plano de recuperação do cronograma.

8.8.13. A contratação dos fabricantes ou fornecedores não estabelecerá qualquer vínculo destes com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento, compatibilização, instalação, ensaios, comissionamento, garantia e desempenho final dos equipamentos e sistemas.

8.9 ENSAIOS, TESTES E COMISSONAMENTO

8.9.1. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, os ensaios, testes, inspeções e verificações previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

8.9.2. Os ensaios e testes deverão ser conduzidos por profissionais qualificados, sob a responsabilidade do responsável técnico e com a utilização de instrumentos adequados e devidamente calibrados.

8.9.3. Os resultados deverão ser registrados em relatórios, laudos, certificados, planilhas, checklists ou documentos equivalentes, com identificação dos equipamentos ensaiados, dos procedimentos adotados, dos instrumentos utilizados e dos profissionais responsáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.9.4. Os ensaios ou testes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser repetidos após a correção das causas identificadas, sem ônus adicional para a Administração quando a ocorrência for imputável à Contratada.

8.9.5. A energização das instalações somente poderá ocorrer após a conclusão das verificações preliminares, a aprovação dos procedimentos de segurança e a autorização da fiscalização.

8.9.6. O comissionamento abrangido por esta contratação terá por objeto a infraestrutura elétrica efetivamente fornecida, instalada, adaptada ou remanejada no âmbito do contrato, compreendendo as inspeções, ensaios, verificações, parametrizações, testes funcionais e energizações previstos nos projetos, memoriais, especificações, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

8.9.7. Deverão ser comprovados, conforme aplicável, a integridade das instalações, continuidade e equipotencialização, resistência de isolamento, condições do aterramento, sequência de fases, tensões de operação, atuação e parametrização dos dispositivos de proteção, funcionamento dos comandos e sinalizações, integridade das conexões, barramentos, quadros, transformadores e demais componentes integrantes do objeto.

8.9.8. As grandezas elétricas verificáveis nas condições efetivamente disponíveis durante a energização deverão ser medidas e registradas nos relatórios de comissionamento, devendo eventual limitação decorrente da inexistência das cargas finais ser expressamente registrada na documentação técnica de entrega.

8.10 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E REGISTROS DA EXECUÇÃO

8.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar, manter atualizados e disponibilizar à fiscalização os documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução.

8.10.2. Ao término dos serviços, deverão ser entregues, conforme aplicável:

8.10.2.1 Projetos conforme executado — as built;

8.10.2.2 Manuais de instalação, operação e manutenção;

8.10.2.3 Relatórios e certificados de ensaios;

8.10.2.4 Registros de torque, ajustes, parametrizações e verificações;

8.10.2.5 Termos e certificados de garantia;

8.10.2.6 Relação dos equipamentos, com fabricante, modelo, número de série e localização;

8.10.2.7 Documentos de responsabilidade técnica; e

8.10.2.8 Demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.10.3. A documentação deverá refletir fielmente as condições efetivamente executadas e ser apresentada em formato, organização e nível de detalhamento adequados à futura operação e manutenção das instalações.

8.11. SEGURANÇA, SAÚDE E PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES

8.11.1. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas regulamentadoras relativas à segurança e à saúde no trabalho, bem como os procedimentos internos aplicáveis às dependências do TRT23.

8.11.2. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, servidores, magistrados, visitantes, instalações e bens existentes.

8.11.3. As áreas de trabalho deverão permanecer adequadamente isoladas, sinalizadas e protegidas, especialmente durante intervenções em instalações elétricas, movimentação de cargas, trabalhos em altura e atividades com risco de queda de materiais.

8.11.4. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente qualquer atividade que caracterize risco grave e iminente ou que esteja sendo executada em desconformidade capaz de comprometer a segurança das pessoas ou das instalações.

8.11.5. A paralisação determinada por falha imputável à CONTRATADA não ensejará pagamento adicional nem prorrogação automática do prazo.

8.12 GUARDA E CONSERVAÇÃO

8.12.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, conservação, proteção e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e instalações sob sua responsabilidade até o respectivo recebimento.

8.12.2. Os equipamentos entregues antecipadamente deverão ser armazenados em condições compatíveis com as recomendações dos fabricantes, protegidos contra umidade, impactos, poeira, acesso indevido e demais agentes capazes de comprometer sua integridade ou garantia.

8.12.3. A eventual disponibilização de área pela Administração não implicará transferência da responsabilidade pela vigilância, conservação ou integridade dos bens da CONTRATADA.

8.12.4. A CONTRATADA deverá manter vigentes as garantias e os seguros exigidos, promovendo sua renovação, complementação ou adequação sempre que necessário.

8.13 MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS

8.13.1. A CONTRATADA será responsável pela adequada gestão dos resíduos gerados, abrangendo a segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.13.2. A destinação dos resíduos deverá observar a legislação ambiental, as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes.

8.13.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de transporte, recebimento e destinação final dos resíduos.

8.13.4. Os danos ambientais decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA deverão ser por ela contidos, reparados e regularizados, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

8.14 LICENÇAS, REGISTROS E REGULARIDADE

8.14.1. Caberá à CONTRATADA obter as licenças, autorizações, registros, aprovações e demais documentos cuja obtenção lhe seja atribuída pela legislação ou pelos documentos da contratação.

8.14.2. A CONTRATADA deverá providenciar e manter regulares as Anotações de Responsabilidade Técnica relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

8.14.3 Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.14.4. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastramento e manter atualizados os dados no SIGEO-JT, responsabilizando-se pela inserção dos documentos fiscais e de cobrança após a aprovação das respectivas medições.

8.14.5. Deverão ser apresentadas as declarações e informações tributárias exigidas pela legislação vigente para fins de retenção, liquidação e pagamento.

8.15 SIGILO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.15.1. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações não públicas, documentos, dados pessoais, projetos, procedimentos de segurança e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

8.15.2. As informações deverão ser utilizadas exclusivamente para o cumprimento do objeto, sendo vedadas sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da Administração.

8.15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações e comunicar imediatamente qualquer perda, acesso indevido, divulgação não autorizada ou incidente de segurança.

8.16 VEDAÇÕES

8.16.1. É vedado à CONTRATADA:

8.16.1.1 Transferir integralmente o objeto a terceiros;

8.16.1.2 Executar alterações de escopo, projeto, especificação, material, preço ou prazo sem a formalização cabível;

8.16.1.3 Utilizar materiais ou equipamentos rejeitados, não aprovados ou em desacordo com as especificações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

8.16.1.4 Empregar mão de obra em desacordo com as vedações constitucionais e legais;

8.16.1.5 Utilizar o nome, a identidade visual, os símbolos ou a condição de contratada do TRT da 23ª Região, sem prévia autorização formal da Administração.

8.16.1.6 Divulgar documentos, imagens, registros ou informações obtidos durante a execução em desacordo com as regras de sigilo e segurança institucional;

8.16.1.7 Permitir o acesso às dependências do tribunal de profissionais não previamente identificados ou autorizados; e

8.16.1.8 Caucionar ou utilizar o contrato em operação financeira sem a observância das condições legais e da prévia anuência da administração, quando exigível.

8.17. DEMAIS OBRIGAÇÕES

8.17.1. Se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

8.17.2. Dar conhecimento da Política de Integridade das Contratações do TRT da 23ª Região (PORTARIA TRT SGP GP N. 118/2021) e do Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017), bem como das demais normas editadas por este Tribunal sobre os temas, aos respectivos empregados que participarão da execução contratual;

8.17.3. Observar a RA 120/2021, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

8.17.4. Observar a RA 342/2023, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em caso de utilização de recursos de tecnologia da informação ou comunicação com outras instituições;

8.17.5. Ter plena ciência de que o descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do TRT da 23ª Região serão objeto de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica por meio de Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

8.17.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas na Portaria TRT23 DG GP 344/23, no que couber.

9.2. O gestor e/ou fiscal substituto atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por gestores, fiscais técnicos, titulares e substitutos, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, e consiste em um conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.4. O conjunto de atividades é exercida de acordo com as seguintes disposições:

9.4.1. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; encaminhar ao Diretor-Geral as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste dos fiscais técnico e administrativo; encaminhar os autos conclusos para pagamento à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.4.2. Fiscal Técnico: acompanhar a realização dos serviços; aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com o estipulado no Projeto Básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

9.4.3. Fiscal Administrativo: acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

9.5. A Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua vigência será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência.

9.11. Se a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Tribunal efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

9.12. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO

10.1. A CONTRATANTE, por meio do fiscal técnico, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

10.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

10.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar (via e-mail) ao Fiscal Técnico relatório de medição dos serviços, acompanhado dos seguintes documentos:

10.3.1.1. Planilha de medição estruturada conforme o cronograma físico-financeiro e o eventograma;

10.3.1.2. Relatório das atividades executadas;

10.3.1.3. Registros fotográficos;

10.3.1.4. Diário de execução dos serviços;

10.3.1.5. Relatórios, certificados, checklists e resultados dos ensaios exigidos para os eventos medidos;

10.3.1.6. Comprovantes ambientais diretamente relacionados à parcela, quando aplicáveis; e

10.3.1.7. Demais evidências previstas no eventograma.

10.3.2. O Fiscal Técnico terá o prazo de até **5 dias úteis**, para aprovar ou rejeitar a medição apresentada, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

10.3.3. De posse dos documentos, o Fiscal Técnico, após análise, realizará o ateste e consequente recebimento provisório dos serviços, comunicará a CONTRATADA e enviará o processo ao fiscal administrativo.

10.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.4.1. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF-A) para pagamento da primeira medição:

- 10.4.1.1.** Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- 10.4.1.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.4.1.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.4.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 10.4.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.4.1.6.** Relação de empregados.

10.4.2. Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:

- 10.4.2.1.** Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- 10.4.2.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 10.4.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 10.4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.4.2.6.** Guia do FGTS digital e relação de trabalhadores referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição.
- 10.4.2.7.** Relatório da declaração completa - DCTFWeb, recibo de entrega da declaração de débito e créditos tributários federais previdenciários – DCTFWeb e Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF referente ao (s) mês(es) anterior(es) à medição.
- 10.4.2.8.** Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta corrente).
- 10.4.2.9.** Relação dos trabalhadores que atuaram na execução dos serviços no mês anterior à medição;

10.4.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal Administrativo os seguintes documentos:

- 10.4.3.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.4.3.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.4.3.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

10.4.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.4. Após a conferência da documentação, no prazo de **5 dias úteis**, o Fiscal Administrativo realizará o ateste administrativo dos serviços e encaminhará o processo ao gestor do contrato.

10.5. ATESTE DO GESTOR

10.5.1. Após a realização dos atestes dos fiscais (técnico e administrativo), não havendo pendências, o gestor solicitará a emissão da Nota Fiscal à CONTRATADA.

10.5.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e inserir no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO.

10.5.3. As Notas Fiscais e os demais documentos fiscais relativos à execução deverão ser apresentados nos formatos exigidos pela Administração e pela legislação vigente e conter, além das informações fiscais obrigatórias, a identificação do contrato e, quando exigível pela legislação tributária, a identificação cadastral da obra ou do empreendimento e os demais elementos necessários à vinculação da operação à presente contratação.

10.5.3.1. A CONTRATADA deverá observar as obrigações fiscais aplicáveis aos serviços de construção civil, inclusive quanto à identificação do empreendimento, à emissão dos documentos fiscais e à manutenção da rastreabilidade dos materiais, equipamentos, serviços e subcontratações utilizados na execução.

10.5.3.2. A documentação fiscal relacionada ao objeto deverá ser mantida pela Contratada em condições que permitam a verificação dos efeitos tributários e dos créditos eventualmente considerados em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5.4. O gestor realizará o aceite das notas fiscais no SIGEO, o ateste da despesa (atesto da Nota Fiscal no SIGEO) e encaminhará o processo para pagamento.

10.5.4.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

10.5.5. Constatada irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.5.6. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e inserir novamente no SIGEO para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.5.7. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

10.5.8. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

não executados ou executados de forma incompleta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, no prazo de **10 dias úteis** após o ateste do gestor e recebimento do processo.

11.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços.

11.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

11.2.2. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.4. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

11.8. Será retido em cada medição valor correspondente a **5%** do valor bruto da medição, que será liberado ao fim do contrato, tão logo seja efetuado o recebimento definitivo.

11.9. A DINÂMICA DO PAGAMENTO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE PRAZOS:

11.9.1. Após o envio dos corretos documentos pela CONTRATADA, o fiscal técnico terá prazo de **5 dias úteis** para aprovação e ateste da medição, comunicação do valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

à CONTRATADA e envio do processo para o fiscal administrativo.

11.9.2. Após o atesto do fiscal técnico a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e inserir no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO.

11.9.3. Após o recebimento de toda documentação descrita no item Fiscalização Administrativa, o fiscal administrativo terá **5 dias úteis** para verificação e encaminhamento do ateste ao gestor do contrato;

11.9.4. O gestor do contrato terá prazo de até **2 dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestar a Nota Fiscal no SIGEO e encaminhar o processo à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para pagamento;

11.9.5. A Secretaria de Orçamento e Finanças terá prazo de até **10 dias úteis** para realizar o pagamento.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 00016438}{365} \quad \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de **12 meses**, contados da data base da planilha orçamentária ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC), acumulado em **12 meses**, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2. Caso o INCC-DI seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, na ausência de substituto, outro índice específico ou setorial que apresente correlação com a estrutura de custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização adequada.

12.3. Caso o índice correspondente ao mês da anualidade ainda não tenha sido divulgado, poderá ser utilizado provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se o ajuste da diferença após a divulgação do índice definitivo.

12.4. Nas aferições finais, deverão ser utilizados os índices definitivos publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

12.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre o saldo correspondente às etapas, subetapas ou aos marcos de resultado ainda não executados na data de aquisição do direito, apurado pela fiscalização com base no cronograma físico-financeiro vigente e no avanço físico efetivamente comprovado.

12.6. Não integrarão o saldo reajustável:

12.6.1. As etapas ou parcelas já executadas, medidas ou pagas antes da aquisição do direito ao reajuste; e

12.6.2. Os serviços que, embora previstos para execução antes da anualidade, não tenham sido realizados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.8. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.9. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

12.10. O reajustamento previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alterações supervenientes com comprovada repercussão sobre os preços contratados, inclusive criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, que observará o art. 134 da Lei n. 14.133/2021 e as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, observado o disposto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.1. pena: **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **18 (dezoito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

13.1.4.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com a União pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos**.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, exclusivamente, quando a CONTRATANTE der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo do TRT, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à **Multa Moratória de 0,5% por dia** de atraso, incidente sobre a parcela em atraso, **até o limite de 20%**, sem prejuízo da apuração de outras infrações e da aplicação cumulativa de multa compensatória, quando cabível.

13.2.2.1. A incidência da multa moratória não afastará a obrigação de cumprimento da prestação nem impedirá a apuração de outras infrações distintas.

13.3. Pela **inexecução parcial**, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em **até 30% sobre a parcela inadimplida**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Pela **inexecução total**, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em **até 30% sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.3.1. A critério da Administração, poderá ser configurada **inexecução total** do contrato com consequente rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

13.3.1.1. O atraso superior a **20 dias** no início da execução dos serviços, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço.

13.3.1.2. O atraso superior a **40 dias** na conclusão dos serviços de cada etapa ou do prazo final da execução dos serviços.

13.3.1.3. Para fins de dosimetria, deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados à Administração e as peculiaridades do caso concreto.

13.3.2. A não comprovação, pela CONTRATADA, da aquisição ou disponibilidade tempestiva dos materiais críticos previstos no cronograma apresentado/aprovado, após regular notificação da fiscalização e decurso do prazo fixado para saneamento, poderá caracterizar inadimplemento grave, apto a ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme a extensão do comprometimento do objeto, a extinção contratual.

13.3.3. Configurado atraso grave, reiterado ou incompatível com o cronograma executivo aprovado, especialmente quando comprometer etapas críticas da execução dos serviços ou a utilidade do resultado pretendido, a Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

poderá, motivadamente, caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação e adotar as medidas sancionatórias e contratuais cabíveis.

13.3.4. A caracterização da inexecução parcial ou total dependerá de decisão motivada, considerada a possibilidade de recuperação do cronograma, a utilidade remanescente da prestação, o comprometimento das etapas subsequentes, os prejuízos causados e as medidas corretivas apresentadas pela CONTRATADA.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A CONTRATADA será notificada da intenção da CONTRATANTE aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos **ITENS 13.1, 13.2 e 13.3**.

13.5.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

13.6. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

13.6.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pela Secretaria Jurídica - SECJUR, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela CONTRATADA.

13.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de **15 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

13.7.1. O recurso será encaminhado à Secretaria Jurídica, que analisará e emitirá parecer jurídico.

13.7.2. O Diretor-Geral, após emissão de parecer pela Secretaria Jurídica, poderá, em **5 dias úteis**, reconsiderar a decisão que aplicou a penalidade ou mantê-la, de forma fundamentada, providenciando, no último caso, a remessa do recurso à Presidência do Tribunal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

13.11.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

13.11.2. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de **10 dias** corridos, contado de seu envio pela CONTRATANTE.

13.11.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

13.11.4. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao(a) gestor(a) do contrato, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.12.2. A cobrança da multa não prejudicará a apuração e a cobrança dos danos que excederem seu valor.

13.12.3. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.12.4. Não serão cumuladas multa moratória e multa compensatória sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

mesmo fato gerador, ressalvada a conversão da primeira na segunda, com dedução dos valores anteriormente aplicados.

13.12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, caso a CONTRATADA não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente, observado o **ITEM 13.14.**

13.12.6. No caso de a garantia apresentada ter sido realizada por instituição financeira ou empresa de seguro, esta deverá ser comunicada da instauração de procedimento administrativo pelo gestor do contrato, conforme ITEM 4.5.

13.13. A CONTRATANTE poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

13.14. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

III – desconto do valor da garantia prestada.

13.14.1. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

13.14.2. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

13.14.3. Cabe ao fiscal do contrato, quando solicitado pela DG, promover a atualização do valor total.

13.14.4. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

13.15. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

13.18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

13.18.1. A critério da autoridade competente da CONTRATANTE, com fundamentos nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito após notificação da CONTRATADA;

13.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

13.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

13.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 29 da Portaria TRT DG GP n. 421/2023.

13.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

13.23.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

13.23.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Portaria TRT DG GP n. 421/2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de **25%** e as supressões até o limite de **25%**, ambos incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato, em estrita observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2.1. Os acréscimos e as supressões serão calculados separadamente sobre o valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre parcelas acrescidas e suprimidas para fins de apuração dos limites legais.

14.2.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto, modificar sua finalidade essencial ou incluir prestações sem relação direta com a solução originalmente contratada.

14.3. Em razão do regime de empreitada por preço global, as variações ordinárias e previsíveis dos quantitativos necessários à execução integral do escopo e à obtenção dos resultados contratados não caracterizarão, isoladamente, alteração contratual nem ensejarão pagamento adicional.

14.4. A alteração dos quantitativos, dos serviços, dos projetos ou das especificações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

somente será admitida quando decorrente de modificação formal do objeto, de necessidade superveniente devidamente demonstrada ou de evento cujo risco tenha sido atribuído à Administração, observadas a legislação e a matriz de alocação de riscos.

14.5. A proposta de alteração deverá ser instruída, conforme aplicável, com:

14.5.1. Justificativa técnica circunstanciada;

14.5.2. Demonstração da necessidade e da superveniência do fato motivador;

14.5.3. Identificação dos serviços acrescidos, suprimidos ou modificados;

14.5.4. Memória de cálculo dos quantitativos;

14.5.5. Orçamento específico e detalhado;

14.5.6. Demonstração dos efeitos sobre o preço global, o cronograma físico-financeiro, os prazos e os riscos da contratação;

14.5.7. Comprovação da disponibilidade orçamentária, quando houver acréscimo de valor; e

14.5.8. Manifestação dos setores técnico, administrativo e jurídico competentes.

14.6. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações determinadas pela Administração, vedada a execução de serviços adicionais com fundamento exclusivo em ordem verbal, anotação no Diário de Execução ou autorização da fiscalização.

14.6.1. Em situação excepcional, devidamente justificada, a autoridade competente poderá autorizar a antecipação dos efeitos da alteração, devendo o correspondente termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de um mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A fiscalização, o gestor e o preposto não poderão autorizar, isoladamente, alteração do escopo, dos quantitativos globais, dos preços, dos prazos ou das demais condições contratuais.

14.8. Para acréscimos de quantitativos de itens já previstos na planilha contratual, serão utilizados os respectivos preços unitários contratados, devidamente atualizados na forma do contrato, desde que:

14.8.1. Permançam compatíveis com os preços referenciais ou de mercado aplicáveis;

14.8.2. Não resultem em sobrepreço ou superfaturamento; e

14.8.3. Não reduzam, em favor da contratada, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

14.9. Caso a utilização dos preços unitários contratados resulte em redução do desconto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

global ou em valor superior ao referencial de mercado, os preços aplicáveis às quantidades acrescidas deverão ser ajustados ao limite necessário à preservação da vantagem originalmente obtida pela Administração.

14.10. Para serviços ou fornecimentos novos, não contemplados na planilha contratual, os preços serão fixados mediante aplicação da relação geral entre o valor da proposta da contratada e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, nos termos do art. 127 da Lei n. 14.133/2021.

14.11. Os preços referenciais dos serviços novos serão obtidos, prioritariamente, mediante:

14.11.1. Composições de custos unitários do SINAPI correspondentes à localidade e ao período do aditamento;

14.11.2. Composições próprias elaboradas com insumos, produtividades, encargos sociais e taxa de BDI tecnicamente compatíveis com o orçamento-base e com a proposta contratada; e

14.11.3. Na ausência de referência adequada no SINAPI, os demais parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada.

14.12. Na composição dos serviços novos deverão ser utilizados, sempre que aplicáveis, os mesmos preços de insumos, coeficientes de consumo, produtividades, encargos e demais parâmetros empregados em serviços semelhantes constantes do contrato, vedada a adoção de critérios mais favoráveis à contratada sem justificativa técnica.

14.13. Em qualquer alteração que modifique a planilha orçamentária, será preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o preço global de referência, vedada sua redução em favor da contratada.

14.14. A Administração verificará a planilha resultante do aditamento quanto à compatibilidade dos preços unitários, à manutenção do desconto global e à inexistência de jogo de planilha.

14.15. A alteração unilateral que aumente ou reduza os encargos da contratada deverá contemplar, no mesmo termo aditivo, as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.16. As alterações que afetem as etapas ou os marcos de resultado deverão ser acompanhadas da correspondente atualização do cronograma físico-financeiro, preservada a sistemática de medição e pagamento própria da empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

15.7. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.8. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.9. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

15.9.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.9.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

16.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

16.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

16.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2026
UASG: 80025/Numeração COMPRASNET 147/2026

presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, de de 2026.

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
AGUIMAR MARTINS PEIXOTO
PRESIDENTE

CONTRATADA: EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO